



Norma Nr. 007/1994

PLANO DE CONTAS PARA AS EMPRESAS DE SEGUROS

Considerando que as regras de contabilidade aplicáveis às empresas de seguros se encontram actualmente definidas, quer por circulares da extinta Inspeção-Geral de Seguros, quer por normas e circulares do extinto Instituto Nacional de Seguros e do actual Instituto de Seguros de Portugal;

Considerando que para além dessa dispersão, há muito se vem sentindo a necessidade de efectuar uma profunda remodelação do normativo em vigor em matérias contabilísticas, por forma a ajustá-lo às actuais exigências de sector segurador em acelerada modernização e internacionalização;

Considerando que em 19 de Dezembro de 1991 foi adoptada a Directiva nº. 91/674/CEE, relativa às contas anuais e às contas consolidadas das empresas de seguros, tornando-se necessário efectuar a transposição das regras nela estabelecidas;

Considerando o disposto no artº. 198º do Decreto-Lei nº. 102/94, de 20 de Abril, que atribui competência no Instituto de Seguros de Portugal em matéria de normas de contabilidade;

O Instituto de Seguros de Portugal emite, ao abrigo do Decreto-Lei nº. 102/94, de 20 de Abril e nos termos do Artº. 6º. do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 302/82, de 30 de Julho a seguinte:

NORMA REGULAMENTAR

1. É aprovado o "Plano de Contas para as Empresas de Seguros" anexo à presente Norma e que dela faz parte integrante.
2. As disposições contidas no Plano agora aprovado entram em vigor a partir de 1 de Janeiro de 1995, não sendo aplicáveis às contas referentes ao exercício de 1994.

O CONSELHO DIRECTIVO

ANEXOS(9):

1-QUADRO DE CONTAS

2-BALANÇO (ACTIVO/PASSIVO)

3-CONTA DE GANHOS E PERDAS

4-INVENTÁRIO DE TÍTULOS E PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS



5-IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS E IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS

6-TERRENOS E EDIFÍCIOS

7-INVESTIMENTOS EM EMPRESAS DO GRUPO E ASSOCIADAS E OUTROS INVESTIMENTOS FINANCEIROS (EXCEPTO TÍTULOS)

8-DESENVOLVIMENTO DA PROVISÃO PARA SINISTROS RELATIVA A SINISTROS OCORRIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E DOS SEUS REAJUSTAMENTOS (CORRECÇÕES)

9-DISCRIMINAÇÕES DE ALGUNS VALORES POR RAMOS



ANEXO À NORMA REGULAMENTAR Nº. 7/94

ÍNDICE

- 1 - INTRODUÇÃO

- 2 - CONSIDERAÇÕES SOBRE AS OPÇÕES TOMADAS
 - 2.1 – Balanço
 - 2.2 - Conta de ganhos e perdas
 - 2.3 - Classificação dos custos por funções
 - 2.4 – Anexo
 - 2.5 - Valorimetria dos investimentos

- 3 - DISPOSIÇÕES GERAIS
 - 3.1 - Regras gerais
 - 3.2 – Características
 - 3.3 - Princípios contabilísticos
 - 3.4 - Tratamento de ligações entre empresas

- 4 - PUBLICIDADE

- 5 - QUADRO DE CONTAS

- 6 - LISTA E ÂMBITO DAS CONTAS

- 7 - BALANÇO

- 8 - CONTA DE GANHOS E PERDAS

- 9 - ANEXO



10 - CRITÉRIOS DE VALORIMETRIA

10.1 – Investimentos

10.2 - Imobilizações (corpóreas e incorpóreas) e existências

10.3 - Conversão para escudos dos valores expressos em moeda estrangeira

11 - NORMAS ESPECÍFICAS DE CONTABILIZAÇÃO

11.1 – Investimentos

11.2 - Imobilizado em regime de locação financeira

12 - TABELAS



1 - INTRODUÇÃO

1.1 - A normalização contabilística em vigor aplicável às empresas de seguros assenta em disposições que remontam ao ano de 1943 as quais, apesar de terem sofrido algumas actualizações ao longo dos anos, se revelam incapazes de dar a adequada resposta às necessidades de informação contabilística, em quantidade e em qualidade, no âmbito do sector segurador.

1.2 - Em 19 de Dezembro de 1991 o Conselho das Comunidades Europeias adoptou a Directiva nº 91/674/CEE relativa às contas anuais e às contas consolidadas das empresas de seguros. Esta directiva procedeu à coordenação das disposições nacionais dos vários Estados membros respeitantes às prestações de contas das empresas de seguros não só para as contas anuais enquanto demonstrações financeiras das empresas consideradas na sua individualidade jurídica, mas também para as contas consolidadas.

1.3 - A referida directiva estabelece um conjunto de regras relativamente à estrutura e conteúdo das contas anuais e contas consolidadas das empresas de seguros, ao relatório de gestão, aos critérios de valorimetria, bem como à divulgação desses documentos. Contudo, não cria um conjunto de regras distinto daquele que a Directiva nº. 78/660/CEE (4ª. Directiva) relativa às contas anuais de certas formas de sociedades e a Directiva nº. 83/349/CEE (7ª. Directiva) relativa às contas consolidadas estabelecem, mas apenas, tomando em consideração as particularidades sectoriais das empresas de seguros, regula as derrogações ao disposto nessas Directivas.

1.4 - A desactualização do normativo em vigor bem como a necessidade de completar a transposição das regras estabelecidas pela Directiva nº 91/674/CEE, que na parte relativa à caracterização e métodos de cálculo das provisões técnicas foi efectuada pelo Decreto-Lei nº 102/94, de 20 de Abril, justificam a adopção do presente Plano de Contas, aprovado por norma do ISP, no uso da competência atribuída pelo referido Decreto-Lei.

1.5 - A preparação do presente Plano foi, necessariamente, condicionada pelas disposições comunitárias referidas a que nos devemos adaptar, pelo actual contexto do sector segurador português em acelerada modernização e internacionalização e pela necessidade de, tanto quanto possível, promover a integração dos sistemas de informação das seguradoras, dado o interesse de compatibilizar a informação contabilística com as necessidades de informação estatística.

1.6 - Num contexto de liberalização e de internacionalização dos mercados e de aparecimento de novos produtos maior importância assume a qualidade da informação financeira para os accionistas, os tomadores de seguros, os credores, os devedores, assim como para o público em geral.

1.7 - As alterações agora introduzidas são muito profundas quer ao nível da lista das contas quer quanto à sua terminologia ou conteúdo.



O carácter profundo das alterações justifica que, com algum detalhe, se apresentem as notas explicativas necessárias para uma melhor compreensão das opções tomadas.

2 - CONSIDERAÇÕES SOBRE AS OPÇÕES TOMADAS

2.1 - Balanço

a) Seguiu-se, no essencial, o modelo de apresentação do balanço constante da Directiva nº 91/674/CEE não se aproveitando as possibilidades de agrupamento de algumas rubricas, não só por se ter considerado que assim se fornecia informação útil e de forma mais clara, mas também porque se tentou seguir, quando as particularidades próprias das empresas de seguros o permitissem, as formas de apresentação já adoptadas pelos planos de contas aplicáveis às empresas de outros sectores de actividade. Pelas mesmas razões efectuaram-se algumas (poucas) subdivisões nalgumas rubricas.

b) Houve a preocupação de manter, quando possível e aconselhável, a apresentação da informação que tradicionalmente é fornecida. Foi assim que relativamente às "Provisões técnicas de resseguro cedido" se escolheu a sua apresentação no activo, como é tradicional e melhor permite distinguir os compromissos do segurador dos do ressegurador, em vez de no passivo a deduzir às provisões técnicas brutas. Contrariamente entendeu-se que por tornar muito densa e, conseqüentemente, pouco clara a apresentação do balanço, não se manteria a separação dos investimentos, entre os investimentos afectos às provisões técnicas e os não afectos, embora esse desdobramento seja efectuado, com grande detalhe, ao nível das contas.

2.2 - Conta de ganhos e perdas

a) Também na conta de ganhos e perdas, que sofre uma alteração profunda, se seguiu o modelo da Directiva praticamente sem agrupamentos nem subdivisões.

b) De entre as várias hipóteses para o tratamento dos proveitos e custos dos investimentos escolheu-se a que, de alguma forma, permite manter o tipo de tratamento que tem sido seguido. Assim, serão apresentados na conta não técnica os proveitos e custos dos investimentos relativos aos investimentos livres e na conta técnica os relativos aos investimentos afectos à representação das provisões técnicas.

2.3 - Classificação dos custos por funções

Pela Directiva nº 91/674/CEE é exigido que os custos sejam classificados por funções. De acordo com o artigo 41º da mesma Directiva os custos são assim repartidos:

- Custos com sinistros
- Custos de exploração:
 - Custos de aquisição
 - Custos administrativos



- Custos com investimentos

Para satisfazer esta necessidade, os custos que são, em primeiro lugar, registados por natureza devem, posteriormente, ser repartidos pelas funções. No sentido de evitar que esses custos sejam repartidos de forma arbitrária entre as várias áreas funcionais, deverão ser estabelecidos critérios objectivos a aplicar de forma consistente. Esses critérios, bem como os critérios de imputação dos custos pelos diversos ramos, deverão ser enviados ao Instituto de Seguros de Portugal.

2.4 - Anexo

Nos termos da 4ª Directiva o anexo faz parte integrante das contas anuais. Abrange um conjunto de informações complementares das fornecidas pelo balanço e pela conta de ganhos e perdas e que são necessárias para dar uma imagem fiel da situação financeira da empresa. Dele constará o, até agora, denominado "Inventário das participações financeiras".

2.5 - Valorimetria dos investimentos

A adopção do princípio do valor actual para a avaliação dos investimentos tem como consequência, nos termos do artº 47º da Directiva 91/674/CEE, a aplicação do nº 2 do artº 33º da Directiva 78/660/CEE (4ª Directiva) que determina a criação da correspondente "Reserva de Reavaliação". Contudo, no caso dos "investimentos relativos a seguros de vida em que o risco de investimento é suportado pelo tomador de seguro" determina-se, por aplicação do artº 44º da Directiva 91/674/CEE, a utilização da rubrica da conta técnica do seguro de vida "Mais-valias não realizadas de investimentos".

Também no caso dos "investimentos a representar as provisões técnicas do seguro de vida com participação nos resultados" e no sentido de permitir que os segurados possam beneficiar das mais-valias não realizadas, se determina a utilização da referida rubrica por utilização de opção constante do citado artº 44º. Para salvaguarda da solvabilidade das seguradoras e com vista a compensar futuras reduções de valor dos investimentos, as mais-valias não realizadas são transferidas para o "Fundo para dotações futuras". Será mediante a utilização do "Fundo para dotações futuras" que se possibilita, quer a compensação de menos-valias não realizadas, quer a participação dos segurados nas mais-valias não realizadas.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Regras gerais

a) O presente plano de contas é de utilização obrigatória pelas empresas de seguros sediadas em Portugal, incluindo as suas sucursais no estrangeiro, e pelas sucursais das empresas de seguros com sede fora do território da Comunidade Europeia.

b) Nos termos do artº 17º, nº 3, alínea b), do Código do IRC, as sucursais das empresas de seguros com sede no território de outros Estados-membros da Comunidade Europeia devem adoptar o presente plano de contas.

c) Os valores relativos às sucursais no estrangeiro devem ser integrados mensalmente nas contas da empresa de seguros.



d) A lista de contas que se apresenta é complementada com tabelas que indicam os desdobramentos exigidos:

Tabela 1 - Ramos não-vida

Tabela 2 - Ramo vida

Tabela 3 - Sinistros por ano de ocorrência

Tabela 4 - Países de estabelecimento

Tabela 5 - Países de localização do risco ou do compromisso

Tabela 6 - Moedas em que são expressos os compromissos e os investimentos das empresas de seguros

e) A criação de novas contas ou subcontas assim como a alteração dos modelos de apresentação de contas e de outra informação contabilística constante deste plano é da competência exclusiva do Instituto de Seguros de Portugal. Admite-se, contudo, quando não existir rubrica apropriada, a possibilidade de criação de subcontas das contas apresentadas, desde que se respeite o conteúdo da conta principal.

f) Não é permitida, salvo nos casos previstos, qualquer compensação entre contas do activo e do passivo, ou entre contas de custos e de proveitos.

3.2 - Características

3.2.1 - Objectivos

As demonstrações financeiras devem dar uma imagem verdadeira e apropriada do património, da situação financeira, assim como dos resultados das operações da empresa. Devem ser estabelecidas com clareza e fornecer informação compreensível a quem a deseje analisar e avaliar.

Os destinatários da informação financeira são, especificamente, os seguintes:

Credores;

Devedores;

Trabalhadores;

Accionistas;

Tomadores de seguro;

Administração Pública;

Público em geral.



3.2.2 - Características qualitativas

A qualidade essencial da informação proporcionada pelas demonstrações financeiras é a de que seja compreensível aos utentes, sendo a sua utilidade determinada pelas seguintes características:

Relevância;

Fiabilidade;

Comparabilidade.

Estas características, juntamente com conceitos, princípios e normas contabilísticas adequadas, conduzem a demonstrações financeiras geralmente descritas como apresentando uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e do resultado das operações da empresa.

3.2.2.1 - Relevância

A relevância é entendida como a qualidade que a informação tem de influenciar as decisões dos seus utentes, ao ajudá-los a avaliar os acontecimentos passados, presentes e futuros ou a confirmar ou corrigir as suas avaliações.

Não sendo a materialidade uma qualidade da informação financeira, determina, porém, o ponto a partir do qual a mesma passa a ser útil.

Assim, a informação é de relevância material se a sua omissão ou erro forem susceptíveis de influenciar as decisões dos leitores com base nessa informação financeira.

Por conseguinte, a relevância e a materialidade estão intimamente ligadas, porque ambas são definidas em função dos utentes ao tomarem decisões. No entanto, a relevância parte da natureza ou qualidade da informação, enquanto a materialidade depende da dimensão da mesma.

A relevância da informação pode ser perdida se houver demoras no seu relato; por isso, a informação deve ser tempestivamente relatada.

3.2.2.2 - Fiabilidade

A fiabilidade é a qualidade que a informação tem de estar liberta de erros materiais e de juízos prévios, ao mostrar apropriadamente o que tem por finalidade apresentar ou se espera que razoavelmente represente, podendo, por conseguinte, dela depender os utentes.

Para que a informação mostre apropriadamente as operações e outros acontecimentos que tenha por finalidade representar, é necessário que tais operações e acontecimentos sejam apresentados de acordo com a sua substância e realidade económica e não meramente com a sua forma legal, e para que seja fiável deve também e sobretudo ser neutra, ou seja, estar ausente de preconceitos.

Deve ser obtida conjugação perfeita da relevância com a fiabilidade, a fim de que o uso da informação seja maximizado.



3.2.2.3 - Comparabilidade

A divulgação e a quantificação dos efeitos financeiros de operações e de outros acontecimentos devem ser registadas de forma consistente pela empresa e durante a sua vida, para identificarem tendências na sua posição financeira e nos resultados das suas operações.

Por outro lado, as empresas devem adoptar a normalização, a fim de se conseguir comparabilidade entre elas.

A necessidade de comparabilidade não deve confundir-se com a mera uniformidade e não pode tornar-se um impedimento à introdução de conceitos, princípios e normas contabilísticas aperfeiçoados. Também a empresa não deve permitir-se continuar a contabilizar da mesma maneira uma dada operação ou acontecimento se a política contabilística adoptada não se conformar com as características qualitativas da relevância e da fiabilidade, nem, tão-pouco, deixar de alterar as suas políticas contabilísticas quando existam alternativas relevantes e fiáveis.

3.3 - Princípios contabilísticos

Com o objectivo de que as contas das empresas de seguros apresentem uma imagem verdadeira e apropriada do património, da situação financeira e dos resultados, deverão ser seguidos os seguintes princípios gerais:

a) Da continuidade

Presume-se que a empresa de seguros opera continuamente não tendo intenção nem necessidade de entrar em liquidação ou de reduzir significativamente a sua actividade.

b) Da consistência

Os critérios contabilísticos não podem ser modificados de um exercício para o outro. Ocorrendo qualquer derrogação a este princípio com efeitos materialmente relevantes, esta deve ser referida e devidamente justificada no anexo.

c) Da especialização (do acréscimo)

Os proveitos e os custos são reconhecidos quando obtidos ou incorridos, independentemente do seu recebimento ou pagamento, devendo incluir-se nas demonstrações financeiras dos períodos a que respeitam.

d) Do custo histórico

Os registos contabilísticos devem basear-se, sob reserva do disposto relativamente aos investimentos, em custos de aquisição ou de produção, quer a escudos nominais, quer a escudos constantes.

e) Da prudência

As contas devem integrar níveis de precaução exigidos por estimativas realizadas em condições de incerteza, não permitindo, contudo, a criação de reservas ocultas ou provisões excessivas ou a deliberada quantificação dos activos e proveitos por defeito ou de passivos e custos por excesso.



f) Da substância sobre a forma

As operações devem ser contabilizadas atendendo à sua substância e à realidade financeira e não apenas à sua forma legal.

g) Da materialidade

As demonstrações financeiras devem evidenciar todos os elementos que sejam relevantes e que possam afectar avaliações ou decisões de terceiros.

3.4 - Tratamento de ligações entre empresas

3.4.1 - Tendo em conta as ligações existentes entre si, em consequência da titularidade de partes de capital ou de outros direitos, as empresas classificam-se, sob o ponto de vista contabilístico, em:

- a) Empresas do grupo;
- b) Empresas associadas;
- c) Outras empresas participadas e participantes;
- d) Outras empresas.

3.4.2 - Empresas do grupo são as empresas que fazem parte de um conjunto compreendido por empresa-mãe e empresas filiais.

Empresas-mãe são as que, por si só ou em conjunto com uma ou mais empresas, dominam ou controlam outra ou outras empresas.

Empresas filiais são aquelas sobre as quais uma empresa (empresa-mãe) detém o poder de domínio ou de controlo.

Quando uma empresa-mãe tiver filiais que, por sua vez, sejam empresas-mãe de outras, estas serão também filiais da primeira.

Considera-se empresa-mãe aquela que:

- a) Tiver a maioria dos direitos de voto dos titulares de capital de uma empresa; ou
- b) Tiver o direito de designar ou destituir a maioria dos membros dos órgãos de administração ou de fiscalização de uma empresa e for, simultaneamente, titular de capital desta empresa; ou
- c) Tiver o direito de exercer uma influência dominante sobre uma empresa da qual é um dos titulares de capital, por força de um contrato celebrado com esta ou de uma cláusula dos estatutos desta; ou



d) For titular do capital de uma empresa cuja maioria dos membros dos órgãos de administração ou de fiscalização em funções durante o exercício em curso, bem como no exercício anterior e até ao momento de elaboração das contas, tenha sido exclusivamente nomeada por efeito dos seus direitos de voto, desde que estes representem, pelo menos, 40% do total e que nenhum outro titular de capital da empresa disponha, directa ou indirectamente, de uma fracção de capital superior àquela; ou

e) Controlar por si só, por força de um acordo celebrado com outros titulares de capital da empresa, a maioria dos direitos de voto dos titulares do capital da mesma.

3.4.3 - Empresas associadas são as empresas participadas sobre as quais uma empresa participante exerce uma influência significativa sobre a gestão e a sua política financeira, presumindo-se que existe essa influência quando a participante detenha 20% ou mais dos direitos de voto dos titulares do capital e não possa ser considerada como empresa-mãe.

3.4.4 - Empresas participadas são também aquelas em que uma empresa participante, por ela própria ou por pessoas agindo em seu próprio nome mas por conta dessa empresa, detenha uma participação não inferior a 10%.

4 - PUBLICIDADE

Os documentos de prestação de contas que a seguir se indicam, devem ser objecto de publicação integral no Diário da República: *

a-Contas anuais:

- Balanço relativo à actividade global;
- Conta de ganhos e perdas;
- Anexo;

b-Relatório de gestão;

c-Certificação legal das contas;

d-Parecer do órgão de fiscalização;

e-Quaisquer outros documentos de prestação de contas cuja publicação seja exigida pelo ISP.

* A publicação no Boletim de Seguros substitui, nos termos da legislação em vigor, a publicação no Diário da República



CLASSE 1

CAPITAIS PRÓPRIOS E EQUIPARADOS

Inclui as contas representativas dos capitais próprios e equiparados com excepção dos resultados apurados no exercício que são registados na classe 8.

10 Capital

Esta conta regista o capital nominal subscrito ou, no caso de sucursais de seguradoras sediadas fora do território português, o capital afecto à actividade em Portugal.

Regista-se também nesta conta o capital das mútuas de seguros.

O capital subscrito mas ainda não realizado é registado a débito da conta "472-Subscritores de capital".

100	Capital subscrito
1000	Capital realizado
1001	Capital não realizado
101	Capital (mútuas)
102	Fundo de estabelecimento

Esta conta, destinada a ser utilizada pelas sucursais de seguradoras sediadas fora do território da Comunidade Europeia, apenas poderá ser movimentada por contrapartida da conta "103 - Conta Geral - Sede c/c".

É creditada pelos montantes necessários à constituição ou reforço do "Fundo de estabelecimento" e debitada pelas suas eventuais diminuições, previamente autorizadas pelo I.S.P..

103	Conta geral - Sede c/c
-----	------------------------

11 Prémios de emissão

No caso de emissão de acções a preço superior ao valor nominal, regista-se nesta conta a respectiva diferença.

12 Reservas

120	Reservas de reavaliação
-----	-------------------------

Regista as reservas constituídas em resultado de reavaliações efectuadas nos termos da lei ou da regulamentação em vigor (ponto 11.1).



1200	De investimentos
12000	Terrenos e edifícios
12001	Em empresas do grupo
12002	Em empresas associadas
12003	Outros investimentos
1201	De imobilizações corpóreas
12010	Decreto-Lei nº ...
12011	Decreto-Lei nº ...
...	...
...	...
121	Reserva legal
122	Reserva estatutária
123	Outras reservas
1230	Reservas especiais
1231	Reservas livres

14 Passivos subordinados

Inclui as dívidas, quando for contratualmente estabelecido que em caso de liquidação ou falência os direitos a elas ligados, representados ou não por um título, só podem ser exercidos após os dos outros credores.

16 Fundo para dotações futuras

Esta conta inclui fundos cuja repartição, aos segurados ou aos accionistas, ainda não tenha sido determinada no momento do encerramento do exercício.

1600	Modalidade A
1601	Modalidade B
...	...
1699	Modalidade ...



19 Resultados transitados

Regista os resultados transitados de exercícios anteriores. Será movimentada subsequentemente de acordo com a aplicação de lucros ou a cobertura de prejuízos que forem deliberados.

CLASSE 2

INVESTIMENTOS E IMOBILIZAÇÕES

Nesta classe estão incluídos os bens e valores destinados a permanecer na empresa de forma duradoura, incluindo as imobilizações em regime de locação financeira, bem como todos os investimentos independentemente da intenção de aquisição e dos respectivos prazos de realização ou alienação.

20 Investimentos afectos às provisões técnicas do ramo vida

Regista todos os investimentos que de acordo com a legislação em vigor estão a representar as provisões técnicas de seguro directo do ramo vida, com excepção dos incluídos na conta 21.

2000 Modalidade A

20000 Terrenos e edifícios

Inclui, além do valor de compra, as despesas acessórias inerentes à sua aquisição (registos, despesas notariais, sisa, etc.) bem como as despesas com as obras iniciais necessárias para colocar os imóveis em condições de utilização e o custo das instalações fixas que lhe sejam próprias (água, energia eléctrica, aquecimento, etc.). Inclui as despesas com benfeitorias que inequivocamente valorizem os imóveis.

200000 De serviço próprio

Inclui os imóveis pertencentes à empresa em uso, pelo menos em 50%, para instalações próprias.

2000000 Terrenos

2000001 Edifícios

Inclui os terrenos subjacentes aos edifícios.

200001 De rendimento

2000010 Terrenos

2000011 Edifícios

20001 Em empresas do grupo e associadas

200010 Partes de capital em empresas do grupo



200011 Obrigações e outros emprést. a empresas do grupo

2000110 Obrigações

2000111 Outros empréstimos

200012 Partes de capital em empresas associadas

200013 Obrigações e outros emprést. a empr. associadas

2000130 Obrigações

2000131 Outros empréstimos

20002 Outros investimentos financeiros

200020 Títulos de rendimento variável

Compreende os títulos de rendimento variável que não constituam investimentos em empresas do grupo ou associadas.

2000200 Acções

2000201 Títulos de participação

2000202 Unidades de particip. Fundos invest. Mobiliário

2000203 Unidades de particip. fundos invest. Imobiliário

2000204 Outros

200021 Títulos de rendimento fixo

Compreende as obrigações e outros títulos de rendimento fixo negociáveis, emitidos por instituições de crédito, por outras empresas ou por organismos públicos que não sejam empresas do grupo ou associadas.

São equiparados a obrigações e outros títulos de rendimento fixo, os valores com taxa de juro variável em função de um parâmetro determinado, como por exemplo a taxa de juro do mercado interbancário ou do euromercado.

2000210 De dívida pública

Regista os títulos emitidos pelo Estado.

20002100 Bilhetes do tesouro

20002101 Clip's

20002102 Obrigações do tesouro



20002103 Outras obrigações

20002104 Outros títulos

2000211 De outros emissores públicos

Regista os títulos emitidos por outros órgãos da Administração Central e órgãos das Administrações Regionais e Locais e da Segurança Social.

20002110 Obrigações

20002111 Outros títulos

2000212 De outros emissores

20002120 Obrigações

20002121 Certificados de depósito

20002122 Papel comercial

20002123 Outros títulos

200022 Empréstimos hipotecários

Os empréstimos garantidos por hipoteca são registados nesta conta, mesmo se estiverem também garantidos por um contrato de seguro.

200023 Outros empréstimos

Inclui empréstimos não garantidos por hipoteca.

2000230 Empréstimos sobre apólices

2000231 Empréstimos sobre títulos

2000232 Outros

200024 Depósitos em instituições de crédito

Compreende os montantes depositados que só possam ser levantados após um certo prazo.

2000240 Com pré-aviso

2000241 A prazo

2000242 Obrigatórios

200025 Outros investimentos

Inclui os investimentos financeiros que não são abrangidos nas outras contas de investimentos.



2001	Modalidade B (desdobramento igual ao da conta 2000)
2002	Modalidade C
...	...
2099	Modalidade ...

21 Investimentos relativos a seguros de vida em que o risco de investimento é suportado pelo tomador de seguro

Inclui, quer os investimentos em função de cujo valor é determinado o valor ou o rendimento de contratos de seguro de vida, quer os investimentos afectos à cobertura dos compromissos que são determinados por referência a um índice.

(desdobramento igual ao da conta 20)

22 Investimentos afectos às provisões técnicas dos ramos não-vida

Regista todos os investimentos que de acordo com a legislação em vigor estão a representar as provisões técnicas de seguro directo dos ramos não-vida.

220	Seguro de acidentes de trabalho
2200	Terrenos e edifícios
22000	De serviço próprio
220000	Terrenos
220001	Edifícios
22001	De rendimento
220010	Terrenos
220011	Edifícios
2201	Em empresas do grupo e associadas
22010	Partes de capital em empresas do grupo
22011	Obrigações e outros emprést. a empresas do grupo



220110	Obrigações
220111	Outros empréstimos
22012	Partes de capital em empresas associadas
22013	Obrigações e outros emprést. a empresas associadas
220130	Obrigações
220131	Outros empréstimos
2202	Outros investimentos financeiros
22020	Títulos de rendimento variável
220200	Acções
220201	Títulos de participação
220202	Unidades de particip. fundos investimento mobiliário
220203	Unidades de particip. fundos investimento imobiliário
220204	Outros
22021	Títulos de rendimento fixo
220210	De dívida pública
2202100	Bilhetes do tesouro
2202101	Clip's
2202102	Obrigações do tesouro
2202103	Outras obrigações
2202104	Outros títulos
220211	De outros emissores públicos
2202110	Obrigações
2202111	Outros títulos



220212 De outros emissores

2202120 Obrigações

2202121 Certificados de depósito

2202122 Papel comercial

2202123 Outros títulos

22022 Empréstimos hipotecários

22023 Outros empréstimos

220230 Empréstimos sobre títulos

220231 Outros

22024 Depósitos em instituições de crédito

220240 Com pré-aviso

220241 A prazo

220242 Obrigatórios

22025 Outros investimentos

221 Outros seguros (desdobramento igual ao da conta 220)

23 Investimentos não afectos

Regista todos os investimentos que não estejam a representar as provisões técnicas.

230 Terrenos e edifícios

2300 De serviço próprio

23000 Terrenos

23001 Edifícios

23002 Em locação financeira

230020 Terrenos

230021 Edifícios



2301	De rendimento
23010	Terrenos
23011	Edifícios
23012	Em locação financeira
230120	Terrenos
230121	Edifícios
231	Em empresas do grupo e associadas
2310	Partes de capital em empresas do grupo
2311	Obrigações e outros emprést. a empresas do grupo
23110	Obrigações
23111	Outros empréstimos
2312	Partes de capital em empresas associadas
2313	Obrigações e outros emprést. a empresas associadas
23130	Obrigações
23131	Outros empréstimos
232	Outros investimentos financeiros
2320	Títulos de rendimento variável
23200	Acções
23201	Títulos de participação
23202	Unidades de particip. fundos investimento mobiliário
23203	Unidades de particip. fundos investimento imobiliário
23204	Outros
2321	Títulos de rendimento fixo
23210	De dívida pública
232100	Bilhetes do tesouro



232101	Clip's
232102	Obrigações do tesouro
232103	Outras obrigações
232104	Outros títulos
23211	De outros emissores públicos
232110	Obrigações
232111	Outros títulos
23212	De outros emissores
232120	Obrigações
232121	Certificados de depósito
232122	Papel comercial
232123	Outros títulos
2322	Empréstimos hipotecários
2323	Outros empréstimos
23230	Empréstimos sobre títulos
23231	Outros
2324	Depósitos em instituições de crédito
23240	Com pré-aviso
23241	A prazo
23242	Obrigatórios
2325	Outros investimentos

24 Depósitos junto de empresas cedentes

São registados nesta conta os créditos que a empresa aceitante de resseguro tem sobre as empresas cedentes, correspondentes às garantias depositadas junto destas ou de terceiros ou aos montantes retidos por essas empresas.



Estes créditos não podem ser adicionados a outros créditos do ressegurador sobre o segurador cedente nem ser compensados com os débitos do ressegurador em relação ao segurador cedente.

Os títulos depositados junto de empresas cedentes ou de terceiros que se mantenham propriedade da empresa aceitante do resseguro devem ser contabilizados por esta última como investimentos, na conta adequada.

240 Relativos ao ramo vida

241 Relativos aos ramos não-vida

25 Imobilizações incorpóreas

Engloba os imobilizados intangíveis, incluindo, nomeadamente, direitos e despesas de constituição, arranque e expansão.

250 Despesas de constituição e instalação

Regista as despesas necessárias para a constituição ou início de actividade da empresa bem como as relativas à sua expansão e à implantação territorial, nomeadamente, despesas com formalidades legais, estudos de natureza técnica e económica, formação de pessoal e publicidade de lançamento.

251 Despesas de investigação e desenvolvimento

Engloba as despesas associadas com a investigação e desenvolvimento de novos produtos.

252 Despesas em edifícios arrendados

Regista as benfeitorias em edifícios arrendados para instalações próprias e que não sejam passíveis de recuperação.

253 Trespases

Inclui o "goodwill", entendido como o custo de aquisição de uma carteira de seguros na parte em que excede o valor líquido dos respectivos elementos activos e passivos.

254 Outras

26 Imobilizações corpóreas e existências

Engloba, para além das existências, os imobilizados tangíveis, móveis ou imóveis, com excepção dos terrenos e edifícios, que a empresa de seguros utiliza na sua actividade. Inclui, também, as benfeitorias e as grandes reparações que inequivocamente valorizem aqueles imobilizados.

260 Imobilizações corpóreas

2600 Equipamento



26000 Equipamento administrativo

Inclui o equipamento social e o mobiliário diverso.

26001 Máquinas e ferramentas

Inclui aparelhagem de som e imagem, equipamento de oficinas e máquinas de uso administrativo (máquinas de escrever, de calcular, de fotocopiar, etc.).

26002 Equipamento informático

Inclui todo o equipamento informático, periférico ou central, ligado ao tratamento automático da informação.

26003 Instalações interiores

Inclui as instalações fixas não abrangidas pelas contas onde são registados os edifícios de serviço próprio.

26004 Material de transporte

26005 Equipamento hospitalar

26006 Outro equipamento

2601 Património artístico

2602 Equipamento em locação financeira

26020 Equipamento administrativo

26021 Máquinas e ferramentas

26022 Equipamento informático

26023 Instalações interiores

26024 Material de transporte

26025 Equipamento hospitalar

26026 Outro equipamento

261 Existências

2610 Salvados

2611 Outras



27 Imobilizações em curso

Regista as liquidações relacionadas com a realização de benfeitorias e grandes reparações bem como com a produção de bens do imobilizado, não concluídas à data do encerramento do exercício. Inclui também os adiantamentos efectuados por conta de imobilizados.

- 270 Terrenos e edifícios
- 271 Imobilizações corpóreas
- 272 Imobilizações incorpóreas
- 273 Adiantamentos por conta de terrenos e edifícios
- 274 Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas
- 275 Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas

28 Outros elementos do activo

- 280 Fundos afectos a sucursais no estrangeiro

Inclui as importâncias que se destinam a servir como fundos próprios das sucursais no estrangeiro.

- 281 Outros

2
9 Amortizações acumuladas

- 290 De imobilizações incorpóreas
- 291 De imobilizações corpóreas

CLASSE 3

PROVISÕES TÉCNICAS

Nesta classe registam-se todas as provisões técnicas constituídas, de acordo com a regulamentação em vigor, para fazer face aos compromissos decorrentes de contratos de seguro.

30 Provisões técnicas de seguro directo vida

- 300 Provisão matemática

Inclui o valor actuarial estimado dos compromissos da empresa de seguros, incluindo as participações nos resultados já distribuídas e após dedução do valor actuarial dos prémios futuros.



Relativamente aos contratos de seguro de vida em que o risco de investimento é suportado pelo tomador de seguro, apenas inclui as provisões técnicas adicionais que eventualmente sejam constituídas para cobrir riscos de mortalidade, custos administrativos ou outros custos (como, por exemplo, as prestações garantidas na data de vencimento ou os valores de resgate garantidos).

3000 Provisão matemática não zillmerizada

3001 Custos de aquisição diferidos

Esta conta regista, a débito, os custos de aquisição relativos a exercícios seguintes calculados segundo um método actuarial.

301 Provisão para sinistros

O montante da provisão para sinistros deve ser igual à soma devida aos beneficiários, acrescida das despesas de regularização dos sinistros.

Inclui a provisão para sinistros ocorridos mas não declarados.

302 Provisão para participação nos resultados

Inclui os montantes destinados aos segurados ou aos beneficiários dos contratos, sob a forma de participação nos resultados, que não tenham ainda sido distribuídos.

303 Provisões técnicas relativas a seguros de vida em que o risco de investimento é suportado pelo tomador de seguro

Nesta conta inscrevem-se as provisões técnicas constituídas para cobrir os compromissos ligados a investimentos no âmbito de contratos de seguro de vida em que o valor ou o rendimento é determinado em função de investimentos cujo risco é suportado pelo tomador de seguro ou em função de um índice. Não inclui as provisões técnicas adicionais abrangidas pela conta 300.

31 Provisões técnicas de seguro directo não-vida

310 Provisão para prémios não adquiridos

Inclui a parte dos prémios brutos emitidos a imputar a um ou vários dos exercícios seguintes após a dedução dos custos de aquisição diferidos.

3100 Prémios não adquiridos

Inclui o montante representativo da parte dos prémios brutos a imputar a um ou vários dos exercícios seguintes.

3101 Custos de aquisição diferidos

Esta conta regista, a débito, os custos de aquisição já contabilizados mas relativos a exercícios seguintes.



311 Provisão para sinistros

É constituída pelo valor do montante previsível dos encargos futuros com todos os sinistros que tenham ocorrido até à data do balanço. Deve ter em conta os sinistros ocorridos mas não declarados à data do encerramento do balanço.

No cálculo da provisão, ter-se-ão em conta as despesas de regularização dos sinistros, independentemente da sua origem.

As verbas recuperáveis provenientes da aquisição dos direitos dos segurados em relação a terceiros (sub-rogação) ou da obtenção da propriedade legal dos bens seguros (salvados) devem ser estimadas com prudência e não serão deduzidas ao montante da provisão para sinistros; devem ser registadas nas subcontas adequadas das contas "261 - Existências", "40 - Tomadores de seguro" e "470 - Outros devedores e credores".

Não são permitidos quaisquer desconto ou dedução, implícitos ou explícitos, quer resultem da avaliação da provisão para um sinistro a regularizar, por um valor actual inferior ao montante previsível da regularização que será efectuada posteriormente quer sejam efectuados de outro modo.

3110 Seguro de acidentes de trabalho

31100 Provisão matemática (pensões)

Corresponde ao valor actual, calculado de acordo com a regulamentação em vigor, das pensões a pagar pela ocorrência de sinistros de acidentes de trabalho.

311000 Pensões homologadas

Inclui as provisões matemáticas relativas a pensões já homologadas.

311001 Pensões conciliadas

Inclui as provisões matemáticas relativas a pensões que já foram objecto de conciliação mas que ainda não foram homologadas.

311002 Pensões definidas

Inclui as provisões matemáticas relativas a pensões definidas pela seguradora, relativamente a sinistrados com processos clínicos encerrados, não abrangidas pelas duas rubricas anteriores.

311003 Pensões presumíveis

Inclui as provisões matemáticas relativas a pensões presumíveis a atribuir a sinistrados com processos clínicos em curso.

31101 Outras prestações e custos



- 3111 Outros seguros
- 312 Provisão para participação nos resultados
- 313 Provisão para desvios de sinistralidade
- 314 Outras provisões técnicas
 - 3140 Provisão para riscos em curso
 - 3141 Provisão para envelhecimento
 - 3142 Outras

- 32 Provisões técnicas de resseguro aceite vida
 - 320 Provisão matemática
 - 3200 Provisão matemática não zillmerizada
 - 3201 Custos de aquisição diferidos
 - 321 Provisão para sinistros
 - 322 Provisão para participação nos resultados
 - 323 Provisões técnicas relativas a seguros de vida em que o risco de investimento é suportado pelo tomador de seguro

- 33 Provisões técnicas de resseguro aceite não-vida
 - 330 Provisão para prémios não adquiridos
 - 3300 Prémios não adquiridos
 - 3301 Custos de aquisição diferidos
 - 331 Provisão para sinistros
 - 3310 Seguro de acidentes de trabalho
 - 33100 Provisão matemática (pensões)
 - 33101 Outras prestações e custos
 - 3311 Outros seguros
 - 332 Provisão para participação nos resultados



333 Provisão para desvios de sinistralidade

334 Outras provisões técnicas

34 Provisões técnicas de resseguro cedido vida

Compreendem os montantes efectivos ou estimados que, em conformidade com os contratos de resseguro, correspondem à parte dos resseguradores nos montantes brutos das provisões técnicas do seguro de vida.

340 De seguro directo

3400 Provisão matemática

3401 Provisão para sinistros

3402 Provisão para participação nos resultados

3403 Provisões técnicas relativas a seguros de vida em que o risco de investimento é suportado pelo tomador de seguro

341 De resseguro aceite

3410 Provisão matemática

3411 Provisão para sinistros

3412 Provisão para participação nos resultados

3413 Provisões técnicas relativas a seguros de vida em que o risco de investimento é suportado pelo tomador de seguro

35 Provisões técnicas de resseguro cedido não-vida

Compreendem os montantes efectivos ou estimados que, em conformidade com os contratos de resseguro, correspondem à parte dos resseguradores nos montantes brutos das provisões técnicas do seguro não vida.

350 De seguro directo

3500 Provisão para prémios não adquiridos

3501 Provisão para sinistros

3502 Provisão para participação nos resultados

3503 Outras provisões técnicas



351	De resseguro aceite
3510	Provisão para prémios não adquiridos
3511	Provisão para sinistros
3512	Provisão para participação nos resultados
3513	Outras provisões técnicas

CLASSE 4

TERCEIROS

As contas desta classe registam as operações relativas às operações com terceiros, não incluindo as provisões técnicas previstas na classe 3, e, por extensão, as contas de regularização dos custos e dos proveitos.

Embora as contas de terceiros sejam consideradas, na generalidade, nesta classe, existem também contas onde se registam operações com terceiros, para além da classe 3, na classe 2, nomeadamente a conta 27.

40 Tomadores de seguro

Regista os movimentos com os tomadores de seguro. Entende-se por tomador de seguro a entidade que estabelece o contrato com a empresa de seguros e é responsável pelo pagamento do respectivo prémio.

As contas 4000, 4010, 4020 e 4030 apenas são movimentadas para efeitos de elaboração do balanço.

400	Empresas do grupo
4000	Recibos por cobrar
40000	Em curso
40001	Em suspensão

Regista o valor dos recibos por cobrar relativos a contratos cujas garantias se encontrem suspensas, de acordo com a legislação em vigor, ou relativos a contratos já anulados.

4001	Reembolso de empréstimos sobre apólices
4002	Reembolso de juros de empréstimos sobre apólices
4003	Reembolso de sinistros



Nesta conta são registados os montantes a recuperar dos tomadores de seguro relativos a reembolso de sinistros.

- 4004 Estornos a pagar
- 4005 Prémios recebidos antecipadamente

Inclui os valores recebidos relativos a recibos de prémio ainda não emitidos.

- 401 Empresas associadas
 - 4010 Recibos por cobrar
 - 40100 Em curso
 - 40101 Em suspensão
 - 4011 Reembolso de empréstimos sobre apólices
 - 4012 Reembolso de juros de empréstimos sobre apólices
 - 4013 Reembolso de sinistros
 - 4014 Estornos a pagar
 - 4015 Prémios recebidos antecipadamente
- 402 Outras empresas participadas e participantes
 - 4020 Recibos por cobrar
 - 40200 Em curso
 - 40201 Em suspensão
 - 4021 Reembolso de empréstimos sobre apólices
 - 4022 Reembolso de juros de empréstimos sobre apólices
 - 4023 Reembolso de sinistros
 - 4024 Estornos a pagar
 - 4025 Prémios recebidos antecipadamente
- 403 Outros tomadores de seguro
 - 4030 Recibos por cobrar
 - 40300 Em curso



40301	Em suspensão
4031	Reembolso de empréstimos sobre apólices
4032	Reembolso de juros de empréstimos sobre apólices
4033	Reembolso de sinistros
4034	Estornos a pagar
4035	Prémios recebidos antecipadamente
408	Contas de cobrança

Esta conta é movimentada pelo valor total dos recibos de prémio, aquando da sua emissão, anulação ou cobrança, em conformidade com o canal de cobrança utilizado. Deve, ainda, ser desdobrada por entidade cobradora.

Para a elaboração do balanço, os seus saldos são transferidos para as contas 4000, 4010, 4020 e 4030 e seus desdobramentos.

4080	Directa
40800	Sede/Sucursal
40801	Delegações
40802	Em suspensão
4081	Indirecta
40810	Corretores
40811	Agentes
40812	Outros

41 Mediadores de seguro

Regista os movimentos com os mediadores de seguros como consequência das funções por estes realizadas no domínio da mediação de seguros.

410	Empresas do grupo
4100	Comissões a pagar

Regista as comissões relativas a recibos de prémios já emitidos mas ainda não cobrados.



Pelo valor das comissões correspondentes:

-é creditada quando da emissão dos recibos de prémio;

-é debitada quando da cobrança ou anulação dos recibos de prémio.

4101 Estornos de comissões a receber

Regista as comissões a reaver por motivo de estorno.

4102 Contas correntes

Regista o movimento de efectivo com os mediadores, designadamente prémios cobrados, comissões relativas a esses prémios, montantes entregues ou recebidos e sinistros pagos, por forma a que o seu saldo corresponda aos valores a pagar (se credor) ou a receber (se devedor).

411 Empresas associadas

4110 Comissões a pagar

4111 Estornos de comissões a receber

4112 Contas correntes

412 Outras empresas participadas e participantes

4120 Comissões a pagar

4121 Estornos de comissões a receber

4122 Contas correntes

413 Outros mediadores de seguro

4130 Comissões a pagar

4131 Estornos de comissões a receber

4132 Contas correntes

42 Co-Seguradoras

Regista os movimentos com outras seguradoras resultantes da celebração conjunta de contratos de co-seguro.

420 Empresas do grupo

4200 Prémios a pagar



Regista, na contabilidade da líder, o valor das quotas-partes dos prémios (incluindo encargos), correspondentes às restantes co-seguradoras, que ainda não foram cobrados.

4201 Estornos a pagar

Regista, na contabilidade das outras co-seguradoras, o valor da sua quota-parte nos estornos de prémios emitidos pela líder que ainda não foram pagos.

4202 Reembolsos de sinistros a pagar

Regista, na contabilidade da líder, o valor da quota-parte correspondente às outras co-seguradoras, dos reembolsos de sinistros que ainda não foram cobrados.

4203 Comissões a receber

Regista, na contabilidade da líder, o valor da quota-parte correspondente às outras co-seguradoras, nas comissões processadas relativas a prémios ainda não cobrados.

4204 Estornos a receber

4205

Regista, na contabilidade da líder, o valor da quota-parte correspondente às outras co-seguradoras, nos estornos de prémios emitidos que ainda não foram pagos.

4205 Reembolsos de sinistros a receber

Regista, na contabilidade das outras co-seguradoras, o valor da sua quota-parte nos reembolsos de sinistros processados pela líder, que ainda não foram cobrados.

4206 Contas correntes

Regista o movimento de efectivo com outras seguradoras resultantes da celebração conjunta de contratos de co-seguro.

421 Empresas associadas

4210 Prémios a pagar

4211 Estornos a pagar

4212 Reembolsos de sinistros a pagar

4213 Comissões a receber

4214 Estornos a receber

4215 Reembolsos de sinistros a receber

4216 Contas correntes



- 422 Outras empresas participadas e participantes
 - 4220 Prémios a pagar
 - 4221 Estornos a pagar
 - 4222 Reembolsos de sinistros a pagar
 - 4223 Comissões a receber
 - 4224 Estornos a receber
 - 4225 Reembolsos de sinistros a receber
 - 4226 Contas correntes
- 423 Outros co-seguradores
 - 4230 Prémios a pagar
 - 4231 Estornos a pagar
 - 4232 Reembolsos de sinistros a pagar
 - 4233 Comissões a receber
 - 4234 Estornos a receber
 - 4235 Reembolsos de sinistros a receber
 - 4236 Contas correntes
- 43 Resseguradores

Regista o movimento de efectivo com resseguradores, resultante de negócio cedido ou retrocedido.

- 430 Empresas do grupo
- 431 Empresas associadas
- 432 Outras empresas participadas e participantes
- 433 Outros resseguradores



44 Ressegurados

Regista o movimento de efectivo com cedentes resultante de resseguro aceite.

- 440 Empresas do grupo
- 441 Empresas associadas
- 442 Outras empresas participadas e participantes
- 443 Outros ressegurados

45 Depósitos recebidos de resseguradores

Compreende os montantes depositados por, ou retidos sobre, empresas de seguros aceitantes de resseguro, nos termos de contratos de resseguro.

Estes montantes não podem ser compensados com dívidas ou créditos existentes para com essas empresas.

Caso a empresa cedente de resseguro tenha recebido em depósito títulos que foram transferidos para a sua propriedade, esta conta deve incluir o montante devido pela empresa cedente por força do depósito.

- 450 Relativos ao ramo vida
- 451 Relativos aos ramos não-vida

46 Estado e outros entes públicos

Nesta conta registam-se as relações com o Estado, autarquias locais e outros entes públicos que tenham características de impostos e taxas.

- 460 Imposto sobre o rendimento

Esta conta é debitada pelos pagamentos efectuados e pelas retenções na fonte a que alguns dos rendimentos da empresa estiverem sujeitos.

No fim do exercício será calculada, com base na matéria colectável estimada, a quantia do respectivo imposto, a qual se registará a crédito desta conta por débito da conta "86 - Imposto sobre o rendimento do exercício".

- 4600 Entregas por conta
- 4601 Retenções efectuadas por terceiros
 - 46010 Cargos em outras sociedades
 - 46011 Prestações de serviços



- 46012 Rendimentos de capitais
- 46013 Rendimentos prediais
- 46014 Outras
- 4602 Apuramento de IRC a liquidar/receber
- 461 Retenção de imposto na fonte

Regista as importâncias que tenham sido retidas na fonte relativamente a rendimentos pagos de sujeitos passivos de IRC ou de IRS.

- 4610 No pagamento de rendimentos
 - 46100 Trabalho dependente
 - 46101 Trabalho independente
 - 46102 Comerciais e industriais
 - 46103 Capitais
 - 46104 Prediais
 -
 - 46109 Outros
- 4611 Nas transacções de títulos na bolsa
 - 46110 Retido nas compras (pela empresa)
 - 46111 Retido nas vendas (por terceiros)
 - 46112 Apuramento
- 462 Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)

Esta conta destina-se a registar as situações decorrentes da aplicação do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).

As empresas de seguros que utilizam o sistema de dedução "pro-rata" definido no artº 23º nº 1 do CIVA, devem contabilizar de forma autónoma as operações correspondentes ao IVA, nos termos dos artºs 28º nº1 d) e 44º do CIVA; se tiver sido autorizada a situação prevista no artº 23º nº 9 do CIVA, as empresas de seguros em causa somente deverão explicitar contabilisticamente as obrigações decorrentes do IVA liquidado nas suas próprias transmissões de bens (por exemplo venda de salvados) e/ou serviços prestados (por exemplo informática), utilizando as conta "4622 - IVA liquidado", "4625 - IVA a pagar" e, para eventuais correcções, "4623 - IVA regularizações".

- 4620 IVA suportado



Esta conta, de uso facultativo, é debitada pelo IVA suportado em todas as aquisições de existências, imobilizado ou de outros bens e serviços.

Credita-se por contrapartida da conta "4621 - IVA dedutível", e/ou quanto às parcelas de imposto não dedutível, por contrapartida das contas inerentes às respectivas aquisições ou da conta 6820, quando for caso disso.

Cada uma das subcontas deve ser subdividida, segundo as taxas aplicáveis, por ordem crescente.

46200	Imobilizado
46201	Outros bens e serviços
4621	IVA dedutível

No caso de se utilizar a conta "4620 - IVA suportado" a conta em epígrafe é debitada pelo montante do IVA dedutível, por contrapartida da conta 4620 e é creditada - para transferência do saldo respeitante ao período de imposto - por débito da conta "4624 - IVA apuramento".

No caso de não se utilizar a conta "4620 - IVA suportado" a conta em epígrafe é debitada pelos valores do IVA dedutível relativo às aquisições e é creditada, da mesma forma - para transferência do saldo respeitante ao período do imposto - por débito da conta "4624 - IVA apuramento".

Cada uma das suas subcontas deve ser subdividida, segundo as taxas aplicáveis, por ordem crescente.

46210	Imobilizado
46211	Outros bens e serviços
4622	IVA liquidado

Esta conta será creditada pelo IVA liquidado nas facturas ou documentos equivalentes emitidos pela empresa de seguros, na generalidade através da subconta 46220. Quando houver lugar à liquidação do IVA por força da afectação ou da utilização de bens a fins estranhos à empresa, de transmissão de bens ou de prestação de serviços gratuitos, quando relativamente a esses bens tenha havido dedução de imposto, utilizar-se-á a subconta 46221.

É debitada, para transferência do saldo respeitante ao período de imposto, por crédito da conta "4624 - IVA apuramento".

Cada uma das suas subcontas deve ser subdividida, segundo as taxas aplicáveis, por ordem crescente.

46220	Operações gerais
46221	Autoconsumo e operações gratuitas
4623	IVA regularizações

Regista as correcções de imposto apuradas nos termos do CIVA e susceptíveis de serem efectuadas nas respectivas declarações periódicas, utilizando as subcontas seguintes, conforme os casos.



Relativamente a cada período de imposto, os saldos das referidas subcontas, sem que haja compensação entre eles, são transferidos para a conta "4624 - IVA apuramento".

46230	Mensais a favor da seguradora
46231	Mensais a favor do Estado
46232	Anuais por cálculo do pro-rata definitivo

Esta subconta será movimentada, no final de cada ano, por contrapartida das contas onde foram contabilizadas as aquisições cujo imposto dedutível é objecto de rectificação; no caso específico dos custos com sinistros, as empresas de seguros utilizarão, em alternativa, um dos dois processos:

- afectando as subcontas da conta "60 - Custos com sinistros" se lhes for possível efectuar a correcção no próprio processo de sinistro;

- afectando as mesmas subcontas da conta 60 mas utilizando, nos ramos correspondentes, uma subconta genérica que absorverá as correcções anuais, denominada "IVA regularização de sinistros", se não for possível efectuar essas correcções no próprio processo de sinistro; esta subconta não será explicitada na conta de Ganhos e Perdas.

46233	Anuais por variações dos pro-rata definitivos
-------	---

Estas regularizações, específicas dos activos imobilizados, são contabilizadas, no fim do ano, a débito ou a crédito desta subconta, por contrapartida de "6910 - Custos e perdas extraordinários" ou de "7910 - Proveitos e ganhos extraordinários", respectivamente.

46234	Outras regularizações anuais
-------	------------------------------

Esta subconta servirá para a contabilização de outras regularizações anuais não expressamente previstas nas subcontas anteriores.

4624	IVA apuramento
------	----------------

Esta conta destina-se a centralizar as operações registadas nas contas "4621 - IVA dedutível", "4622 - IVA liquidado", "4623 - IVA regularizações", "4626 - IVA a recuperar", por forma a que o seu saldo corresponda ao imposto a pagar ou em crédito, em referência a um determinado período de imposto.

É debitada pelos saldos devedores das contas 4621 e 4623 e creditada pelos saldos credores das contas 4622 e 4623.

É ainda debitada pelo saldo devedor da conta 4626, respeitante ao montante de crédito do imposto registado do período anterior sobre o qual não exista nenhum pedido de reembolso.

Após estes lançamentos o respectivo saldo transfere-se para crédito da conta "4625 - IVA a pagar", se for credor ou para débito da conta "4626 - IVA a recuperar", se for devedor.

4625	IVA a pagar
------	-------------



Esta conta credita-se pelo montante do imposto a pagar, com referência a cada período de imposto, por transferência do saldo credor da conta "4624 - IVA apuramento".

É ainda creditada, por contrapartida de "4628 - IVA liquidações oficiosas", pelos montantes liquidados oficiosamente.

Debita-se pelos pagamentos de imposto, quer este respeite a valores declarados pelo sujeito passivo, quer a valores liquidados oficiosamente.

Debita-se ainda por contrapartida de 4628 na hipótese de anulação da liquidação oficiosa.

4626 IVA a recuperar

Recebe, por transferência de 4624, o saldo devedor desta última conta, referente a um determinado período de imposto, representando tal valor o montante de crédito sobre o Estado no período em referência.

Aquando da remessa da declaração e se for efectuado qualquer pedido de reembolso, será creditada, na parte correspondente a tal pedido, por contrapartida de "4627 - IVA reembolsos pedidos". O excedente (ou a totalidade do saldo inicial, se não houver reembolsos pedidos), será de novo transferido, com referência ao período seguinte, por débito de 4624.

4627 IVA reembolsos pedidos

Destina-se a contabilizar os créditos de impostos relativamente aos quais foi exercido um pedido de reembolso.

É debitada, quando da solicitação de tal pedido, por contrapartida de 4626.

É creditada quando da decisão da administração fiscal sobre o pedido de reembolso.

4628 IVA liquidações oficiosas

Debita-se pelas liquidações oficiosas, por crédito de 4625.

Se a liquidação ficar sem efeito proceder-se-à à anulação do lançamento.

Caso venha a verificar-se o seu pagamento, mediante movimentação da conta 4625, promover-se-á posteriormente a sua regularização.

463 Outros impostos e taxas

4630 Imposto do selo

46300 Selo de apólice

463000 Processado

463001 Cobrado



46301	Selo de recibo
46302	Outros
4631	Taxa para o S.N.B.
46310	Processado
46311	Cobrado
4632	Taxa para o I.N.E.M.
46320	Processado
46321	Cobrado
4633	Taxa para o FUNDAP
46320	Processado
46321	Cobrado
4634	Taxa para o I.S.P.
4635	Taxa para o F.G.A.
4636	Taxa para o F.C.S.C.
...	...
464	Contribuições para a segurança social

Regista as contribuições para a segurança social devidas pela atribuição de remunerações.

4640	Contribuições
46400	Dos trabalhadores
46401	Da entidade patronal
4641	Reembolsos
46410	Subsídios de doença
46411	Abonos de família
46412	Outros



- 465 Tributos das autarquias locais
 - 4650 Contribuição autárquica
 - 46500 De imóveis p/ instalações próprias
 - 46501 De imóveis de rendimento
 - 4651 Taxas de esgotos
 - 4652 Outros

47 Outros devedores e credores

- 470 Reembolso de sinistros

Nesta conta são registados os montantes a recuperar provenientes da aquisição dos direitos dos segurados em relação a terceiros (sub-rogação).

- 4700 Empresas do grupo
- 4701 Empresas associadas
- 4702 Outras empresas participadas e participantes
- 4703 Outros
- 471 Empréstimos bancários
 - 4710 Empresas do grupo
 - 4711 Empresas associadas
 - 4712 Outras empresas participadas e participantes
 - 4713 Outros
- 472 Subscritores de capital

Esta conta regista a subscrição que os accionistas ou outros sócios efectuam de partes de capital da empresa de seguros.

- 473 Accionistas

Englobam-se nesta conta as operações relativas às relações com os titulares de capital e com as empresas participadas. Excluem-se os movimentos que respeitem a operações de seguro directo, a operações de resseguro e a empréstimos bancários.



4730	Empresas do grupo
47300	Empréstimos
47301	Adiantamentos por conta de lucros
47302	Resultados atribuídos

Esta conta destina-se a registar a atribuição de lucros ainda não colocados à disposição ou a cobertura de prejuízos, pelos detentores do capital, em conformidade com o deliberado em assembleia geral.

47303	Lucros disponíveis
-------	--------------------

Esta conta destina-se a movimentar os lucros colocados à disposição dos detentores do capital, directamente ou por transferência das subcontas de "Resultados atribuídos" nos casos em que haja desfasamento temporal entre a atribuição dos lucros e a sua colocação à disposição.

...	...
47309	Outras operações
4731	Empresas associadas
47310	Empréstimos
47311	Adiantamentos por conta de lucros
47312	Resultados atribuídos
47313	Lucros disponíveis
...	...
47319	Outras operações
4732	Outras empresas participadas e participantes
47320	Empréstimos
47321	Adiantamentos por conta de lucros
47322	Resultados atribuídos
47323	Lucros disponíveis
...	...
47329	Outras operações
4733	Restantes accionistas
47330	Empréstimos
47331	Adiantamentos por conta de lucros



47332	Resultados atribuídos
47333	Lucros disponíveis
...	...
47339	Outras operações
474	Outras entidades
4740	Fornecedores
47400	Fornecedores imobilizado em regime locação financeira
47401	Outros fornecedores

Regista o valor de fornecimentos e serviços prestados aguardando liquidação.

4741	Pessoal
------	---------

Para além das operações relativas ao pessoal, esta conta abrange as que se reportam aos órgãos sociais, entendendo-se que estes são constituídos pela administração, assembleia geral, conselho fiscal ou outros corpos com funções equiparadas.

47410	Remunerações a pagar aos órgãos sociais
47411	Remunerações a pagar ao pessoal
47412	Adiantamentos aos órgãos sociais
47413	Adiantamentos ao pessoal
47414	Cauções dos órgãos sociais

Esta conta regista os depósitos de garantia em dinheiro prestados pelos membros dos órgãos sociais, determinados pela lei, pelos estatutos ou pelos regulamentos aplicáveis.

47415	Cauções do pessoal
-------	--------------------

Esta conta regista os depósitos de garantia em dinheiro prestados pelo pessoal, determinados pela lei, pelos estatutos ou pelos regulamentos aplicáveis, tendo em conta as funções e os níveis de responsabilidade.

...	...
47418	Outras operações com os órgãos sociais
47419	Outras operações com o pessoal



- 4742 Sindicatos
- 4743 Consultores, assessores e intermediários
- 4744 Fundos de pensões

Regista os pagamentos e recebimentos por conta dos fundos de pensões que não possam desde logo ser movimentados nas contas extrapatrimoniais relativas a fundos de pensões.

- 4745 Fundap

Regista os montantes pagos aos pensionistas de acidentes de trabalho na parte, relativa às actualizações e alterações das pensões, em que, em cumprimento das disposições legais em vigor, a empresa de seguros vai ser ressarcida pelo Fundap.

- 4746 Devedores e credores diversos

- 48 Acréscimos e diferimentos

Esta conta destina-se a permitir o registo dos custos e dos proveitos nos exercícios a que respeitam.

- 480 Acréscimos de proveitos

Esta conta regista os proveitos que respeitem ao exercício mas cuja receita só venha a obter-se posteriormente.

- 4800 Juros a receber
 - 48000 De títulos de rendimento fixo nacionais
 - 480000 De dívida pública
 - 480001 De outros emissores públicos
 - 480002 De outros emissores
 - 48001 De títulos de rendimento fixo estrangeiros
 - 480010 De dívida pública
 - 480011 De outros emissores públicos
 - 480012 De outros emissores
 - 48002 De títulos de rendimento variável nacionais
 - 480020 Títulos de participação



Esta conta regista os juros correspondentes ao período decorrido relativos à parte fixa e ao mínimo garantido da parte variável da remuneração dos títulos de participação.

- 48003 De títulos de rendimento variável estrangeiros
- 480030 Títulos de participação
- 48004 De depósitos

Regista os juros correspondentes ao período decorrido não abrangendo os que, em caso de mobilização antecipada não seriam concretizados.

- 48005 De empréstimos
- 4801 Outros proveitos
- 481 Custos diferidos

Compreende as despesas contabilizadas no exercício ou exercícios anteriores cujo custo respeite a exercícios posteriores.

A quota-parte destas despesas que for atribuída a cada exercício irá afectar directamente a respectiva conta de custos.

- 4810 Seguros
- 4811 Rendas e alugueres
- 4812 Publicidade e propaganda

Inclui as campanhas publicitárias de carácter plurienal.

- ...
4819 ... Outros
- 482 Proveitos diferidos

Compreende as receitas ou rendimentos obtidos no exercício, mas imputáveis a exercícios posteriores.

- 4820 Rendas e alugueres
- 4821 Empréstimos
- ...
4829 ... Outros proveitos diferidos
- 483 Acréscimos de custos

Regista os custos respeitantes ao exercício, mas cujas despesas terão lugar em exercícios posteriores.



- 4830 Juros a liquidar
- 4831 Remunerações e respectivos encargos a liquidar

Compreende, entre outras, as remunerações e respectivos encargos devidos por motivo de férias cujo processamento e pagamento ocorram no ano seguinte.

- 48310 Remuneração mensal
- 48311 Subsídio de férias
- 48312 Encargos sobre remunerações
- 4832 Outros custos a pagar

49 Provisões

- 490 Para recibos por cobrar

Esta conta regista a provisão constituída para fazer face aos riscos de cobrança dos recibos de prémios.

- 4900 De empresas do grupo
- 4901 De empresas associadas
- 4902 De outras empresas participadas e participantes
- 4903 De outros tomadores de seguro
- 491 Para créditos de cobrança duvidosa

Esta provisão destina-se a fazer face aos riscos da cobrança de dívidas de terceiros, excluindo os relativos a recibos de prémios por cobrar.

- 4910 De empresas do grupo
- 4911 De empresas associadas
- 4912 De outras empresas participadas e participantes
- 4913 De outros devedores
- 492 Para riscos e encargos

Esta conta serve para registar as responsabilidades derivadas dos riscos de natureza específica e provável, não incluindo valores que se destinam a corrigir elementos do activo.

- 4920 Pensões de reforma



- 4921 Pensões de pré-reforma
- 4922 Impostos
- 4923 Outros riscos e encargos

CLASSE 5

DISPONIBILIDADES

50 Caixa

Compreende notas e moedas metálicas com curso legal, cheques e vales postais, nacionais ou estrangeiros.

- 500 Sede
- 501 Delegações
-
- 509 Transferências de caixa

As empresas que utilizem várias subcontas de caixa devem utilizar esta conta para as transferências entre elas.

51 Depósitos à ordem

Compreende as verbas depositadas e outras aplicações sem qualquer restrição relativa a prazos, mesmo que produzam juros.

- 510 Em moeda nacional
- 511 Em moeda estrangeira

CLASSE 6

CUSTOS E PERDAS

60 Custos com sinistros

Esta conta regista os custos assumidos pela empresa de seguros por sinistros já ocorridos. Regista os montantes pagos durante o exercício bem como a variação da provisão para sinistros ocorrida no exercício.



Os montantes nela inscritos compreendem nomeadamente as rendas, os resgates, as entradas e saídas da provisão para sinistros a favor e provenientes de empresas de seguros cedentes e de resseguradores, os custos, internos e externos, de gestão dos sinistros e os sinistros ocorridos mas ainda não declarados.

As verbas recuperáveis resultantes de sub-rogações ou de salvados devem ser deduzidas. As contas 6001, 6011, 6021 e 6031 são debitadas pela constituição ou aumento da provisão para sinistros e creditadas pela sua diminuição ou pelos pagamentos. Pelos pagamentos devem, ainda, ser debitadas as contas 6000, 6010, 6020 e 6030.

600	Custos com sinistros de seguro directo vida
6000	Montantes pagos
60000	Prestações

Inclui os montantes pagos aos beneficiários.

600000	Vencimentos
600001	Capitais por morte ou invalidez
600002	Rendas
600003	Resgates
600004	Outras
60001	Custos de gestão de sinistros imputados
600010	Custos com o pessoal
600011	Fornecimentos e serviços externos
600012	Impostos
600013	Amortizações
600014	Provisões
600015	Outros
6001	Variação da provisão para sinistros
601	Custos com sinistros de seguro directo não-vida
6010	Montantes pagos
60100	Seguro de acidentes de trabalho



601000 Prestações

Inclui, para além das prestações pagas a título de reparação de danos, os custos de gestão externos que possam desde logo ser identificados com os processos de sinistro.

6010000 Pensões pagas

Não inclui a parte das pensões pagas, relativa às actualizações e alterações, em que em cumprimento das disposições legais em vigor, a empresa de seguros vai ser ressarcida pelo Fundap.

6010001 Pensões remidas

6010002 Subsídios para postos médicos

6010003 Indemnizações pagas por salários perdidos

6010004 Outras prestações pagas

6010005 Sinistros reembolsados

601001 Custos de gestão de sinistros imputados

6010010 Custos com o pessoal

6010011 Fornecimentos e serviços externos

6010012 Impostos

6010013 Amortizações

6010014 Provisões

6010015 Outros

60101 Outros seguros

601010 Prestações

Inclui, para além das prestações pagas a título de reparação de danos, os custos de gestão externos que possam desde logo ser identificados com os processos de sinistro.

601011 Sinistros reembolsados

601012 Custos de gestão de sinistros imputados

6010120 Custos com o pessoal

6010121 Fornecimentos e serviços externos



6010122	Impostos
6010123	Amortizações
6010124	Provisões
6010125	Outros
6011	Variação da provisão para sinistros
60110	Seguro de acidentes de trabalho
601100	Variação da provisão matemática
601101	Outras prestações e custos
601102	Sinistros a reembolsar
60111	Outros seguros
601110	Prestações e outros custos
601111	Sinistros a reembolsar
602	Custos com sinistros de resseguro aceite vida

No âmbito desta conta são creditadas as saídas da provisão para sinistros a favor de empresas de seguro cedentes e debitadas as entradas da provisão para sinistros provenientes de empresas de seguro cedentes.

6020	Montantes pagos
60200	Prestações
60201	Custos de gestão de sinistros imputados
602010	Custos com o pessoal
602011	Fornecimentos e serviços externos
602012	Impostos
602013	Amortizações
602014	Provisões
602015	Outros
6021	Variação da provisão para sinistros
60210	Prestações e outros custos



60211	Entradas de carteira
60212	Saídas de carteira
603	Custos com sinistros de resseguro aceite não-vida
6030	Montantes pagos
60300	Prestações
60301	Custos de gestão de sinistros imputados
603010	Custos com o pessoal
603011	Fornecimentos e serviços externos
603012	Impostos
603013	Amortizações
603014	Provisões
603015	Outros
6031	Variação da provisão para sinistros
60310	Prestações e outros custos
60311	Entradas de carteira
60312	Saídas de carteira
604	Parte dos resseguradores nos custos com sinistros vida

No âmbito desta conta devem ser creditadas as saídas da provisão para sinistros a recuperar aquando da conclusão ou alteração de contratos de resseguro cedido; as entradas da provisão para sinistros, a pagar, devem ser debitadas.

6040	De seguro directo
60400	Nos montantes pagos
60401	Na variação da provisão para sinistros
604010	Prestações e outros custos
604011	Entradas de carteira
604012	Saídas de carteira



- 6041 De resseguro aceite
 - 60410 Nos montantes pagos
 - 60411 Na variação da provisão para sinistros
 - 604110 Prestações e outros custos
 - 604111 Entradas de carteira
 - 604112 Saídas de carteira
- 605 Parte dos resseguradores nos custos com sinistros não-vida
 - 6050 De seguro directo
 - 60500 Nos montantes pagos
 - 60501 Na variação da provisão para sinistros
 - 605010 Prestações e outros custos
 - 605011 Entradas de carteira
 - 605012 Saídas de carteira
 - 6051 De resseguro aceite
 - 60510 Nos montantes pagos
 - 60511 Na variação da provisão para sinistros
 - 605110 Prestações e outros custos
 - 605111 Entradas de carteira
 - 605112 Saídas de carteira

61 Variação das outras provisões técnicas

Inclui a variação das provisões técnicas que não sejam as que constem de outras contas (provisão para sinistros e provisão para participação nos resultados).

- 610 De seguro directo vida
 - 6100 Provisão matemática
 - 6101 Outras provisões técnicas



Inclui a variação das "provisões técnicas relativas a seguros de vida em que o risco de investimento é suportado pelo tomador de seguro".

611	De seguro directo não-vida
6110	Provisão para prémios não adquiridos
6111	Provisão para desvios de sinistralidade
6112	Provisão para riscos em curso
6113	Outras provisões técnicas
612	De resseguro aceite vida
6120	Provisão matemática
6121	Outras provisões técnicas
613	De resseguro aceite não-vida
6130	Provisão para prémios não adquiridos
6131	Provisão para desvios de sinistralidade
6132	Provisão para riscos em curso
6133	Outras provisões técnicas
614	De resseguro cedido vida
6140	De seguro directo
61400	Provisão matemática
61401	Outras provisões técnicas
6141	De resseguro aceite
61410	Provisão matemática
61411	Outras provisões técnicas
615	De resseguro cedido não-vida
6150	De seguro directo
61500	Provisão para prémios não adquiridos
61501	Outras provisões técnicas



- 6151 De resseguro aceite
- 61510 Provisão para prémios não adquiridos
- 61511 Outras provisões técnicas

62 Participação nos resultados

Inclui todos os montantes imputáveis ao exercício, pagos ou a pagar aos segurados ou beneficiários dos contratos ou provisionados em seu proveito, incluindo os montantes utilizados para o acréscimo das provisões técnicas, para a redução de prémios futuros ou que representem um reembolso parcial de prémios, desde que tais montantes representem a afectação de um excedente ou de um lucro resultante do conjunto das operações ou de uma parte destas, após dedução dos montantes provisionados em exercícios anteriores que já não sejam necessários.

- 620 De seguro directo vida
- 621 De seguro directo não-vida
- 622 De resseguro aceite vida
- 623 De resseguro aceite não-vida
- 624 Parte dos resseguradores vida
- 625 Parte dos resseguradores não-vida

63 Custos de exploração

- 630 Custos de aquisição

Compreende os custos ocasionados pela celebração dos contratos de seguro.

Inclui, quer as comissões de mediação e corretagem, quer os custos directa ou indirectamente imputáveis como os custos relativos à abertura dos processos ou à aceitação dos contratos de seguro, os custos com publicidade ou os custos administrativos ligados ao tratamento das propostas e à elaboração das apólices.

Com excepção dos custos directos com os mediadores, como as comissões de mediação e de corretagem e os concursos e prémios de produção a favor dos mediadores, que são registados directamente nesta conta, todos os outros custos de aquisição são, em primeiro lugar, registados por natureza na conta 68.

- 6300 De seguro directo vida
- 63000 Comissões de mediação e corretagem
- 63001 Custos com o pessoal
- 63002 Fornecimentos e serviços externos



- 63003 Impostos
- 63004 Amortizações
- 63005 Provisões
- 63006 Outros custos de aquisição

Compreende, nomeadamente, os concursos e os prémios de produção a favor de mediadores.

- 6301 De seguro directo não-vida
 - 63010 Comissões de mediação e corretagem
 - 63011 Custos com o pessoal
 - 63012 Fornecimentos e serviços externos
 - 63013 Impostos
 - 63014 Amortizações
 - 63015 Provisões
 - 63016 Outros custos de aquisição
- 6302 De resseguro aceite vida
 - 63020 Comissões
 - 63021 Custos com o pessoal
 - 63022 Fornecimentos e serviços externos
 - 63023 Impostos
 - 63024 Amortizações
 - 63025 Provisões
 - 63026 Outros custos de aquisição
- 6303 De resseguro aceite não-vida
 - 63030 Comissões
 - 63031 Custos com o pessoal
 - 63032 Fornecimentos e serviços externos



63033	Impostos
63034	Amortizações
63035	Provisões
63036	Outros custos de aquisição
631	Variação dos custos de aquisição diferidos
6310	De seguro directo vida
6311	De seguro directo não-vida
6312	De resseguro aceite vida
6313	De resseguro aceite não-vida
632	Custos administrativos

Inclui, designadamente, os custos com a cobrança dos prémios, de administração da carteira de seguros, de gestão das participações nos resultados e de resseguro aceite e cedido.

Inclui, em particular, os custos com pessoal, os fornecimentos e serviços externos e as amortizações do mobiliário e do material, na medida em que estas não devam ser contabilizadas nos custos de aquisição, nos custos com sinistros ou nos custos com investimentos.

Com excepção das comissões de cobrança, que são directamente registadas nesta conta, todos os outros custos administrativos são, em primeiro lugar, registados por natureza na conta 68.

6320	De seguro directo vida
63200	Comissões de cobrança
63201	Custos com o pessoal
63202	Fornecimentos e serviços externos
63203	Impostos
63204	Amortizações
63205	Provisões
63206	Outros custos administrativos
6321	De seguro directo não-vida
63210	Comissões de cobrança



63211	Custos com o pessoal
63212	Fornecimentos e serviços externos
63213	Impostos
63214	Amortizações
63215	Provisões
63216	Outros custos administrativos
6322	De resseguro aceite vida
63220	Custos com o pessoal
63221	Fornecimentos e serviços externos
63222	Impostos
63223	Amortizações
63224	Provisões
63225	Outros custos administrativos
6323	De resseguro aceite não-vida
63230	Custos com o pessoal
63231	Fornecimentos e serviços externos
63232	Impostos
63233	Amortizações
63234	Provisões
63235	Outros custos administrativos

64 Custos de gestão de investimentos

Compreende os custos de gestão dos investimentos incluindo encargos com juros, comissões e despesas relativas a dívidas.

640	Afectos às provisões técnicas do ramo vida
6400	Custos com o pessoal
6401	Fornecimentos e serviços externos



6402	Impostos
6403	Amortizações
6404	Provisões
6405	Juros suportados
6406	Comissões
6407	Outros custos de gestão
641	Afectos às provisões técnicas dos ramos não-vida
6410	Custos com o pessoal
6411	Fornecimentos e serviços externos
6412	Impostos
6413	Amortizações
6414	Provisões
6415	Juros suportados
6416	Comissões
6417	Outros custos de gestão
642	Não afectos
6420	Custos com o pessoal
6421	Fornecimentos e serviços externos
6422	Impostos
6423	Amortizações
6424	Provisões
6425	Juros suportados
6426	Comissões
6427	Outros custos de gestão



65	Perdas proven. da alienação de investimentos
650	Afectos às provisões técnicas do ramo vida
65000	Modalidade A
650000	Terrenos e edifícios
650001	Em empresas do grupo
650002	Em empresas associadas
650003	Outros investimentos
65001	Modalidade B (desdobramento igual ao sector anterior)
65002	Modalidade C
...	...
65099	Modalidade ...
651	Relativos a seguros de vida em que o risco de investimento é suportado pelo tomador de seguro
	(desdobramento igual ao da conta 650)
652	Afectos às provisões técnicas dos ramos não-vida
6520	Seguro de acidentes de trabalho
65200	Terrenos e edifícios
65201	Em empresas do grupo
65202	Em empresas associadas
65203	Outros investimentos
6521	Outros seguros (desdobramento igual ao da conta 6520)
653	Não afectos
6530	Terrenos e edifícios
6531	Em empresas do grupo



6532	Em empresas associadas
6533	Outros investimentos
66	Menos-valias não realizadas de investimentos
660	Afectos às provisões técnicas do ramo vida
66000	Modalidade A
660000	Terrenos e edifícios
660001	Em empresas do grupo
660002	Em empresas associadas
660003	Outros investimentos
66001	Modalidade B (desdobramento igual ao sector anterior)
66002	Modalidade C
...	...
66099	Modalidade ...
661	Relativos a seguros de vida em que o risco de investimento é suportado pelo tomador de seguro (desdobramento igual ao da conta 660)
662	Afectos às provisões técnicas dos ramos não-vida
6620	Seguro de acidentes de trabalho
66200	Terrenos e edifícios
66201	Em empresas do grupo
66202	Em empresas associadas
66203	Outros investimentos
6621	Outros seguros (desdobramento igual ao da conta 6620)
663	Não afectos



6630	Terrenos e edifícios
6631	Empresas do grupo
6632	Empresas associadas
6633	Outros investimentos
67	Dotação do fundo para dotações futuras
6700	Modalidade A
6701	Modalidade B
...	...
6799	Modalidade ...
68	Custos por natureza a imputar
680	Custos com pessoal

Esta conta regista todos os custos respeitantes ao pessoal e aos órgãos sociais, designadamente as remunerações, qualquer que seja a sua forma, os encargos sociais e os custos de carácter social.

Não inclui as comissões de mediação relativas ao pessoal.

6800	Remunerações dos órgãos sociais
68000	Remuneração mensal
68001	Subsídio de férias
68002	Subsídio de Natal
68003	Subsídio a título de despesas de representação
68004	Ajudas de custo
68005	Subsídio de almoço
...	...
68009	Outras
6801	Remunerações do pessoal
68010	Remuneração mensal



Compreende as remunerações-base, as diuturnidades, as margens livres, os suplementos de ordenado com carácter permanente, nomeadamente os relativos a horário diferenciado, a isenção de horário de trabalho e os abonos para falhas.

68011 Remunerações adicionais

680110 Remunerações variáveis

Engloba as remunerações consideradas como "extras", nomeadamente o "rappel" e prémios de produção.

680111 Horas extraordinárias

680112 Ajudas de custo

Compreende as verbas fixas atribuídas ao pessoal para deslocações em serviço de que não são prestadas contas mediante documentos comprovativos dos gastos efectuados.

680113 Outras remunerações adicionais

68012 Subsídios

680120 De férias

680121 De Natal

680122 De almoço

680123 A título de despesas de representação

... ..

680129 Outros

6802 Encargos sobre remunerações

Inclui os encargos relativos a remunerações que sejam suportados obrigatoriamente pela empresa de seguros.

6803 Pensões e respectivos encargos

Regista os custos com pensões pagas pela empresa de seguros que não sejam suportadas por qualquer seguro ou fundo de pensões bem como os encargos sociais a que estejam sujeitas.

68030 Pensões de pré-reforma

68031 Pensões de reforma

68032 Pensões de invalidez



- 68033 Pensões de sobrevivência
- 68034 Encargos sobre pensões
- 68039 Outros
- 6804 Prémios e contribuições para pensões

Compreende os prémios e as contribuições relativos a apólices de seguro e a fundos de pensões, respectivamente, que irão suportar oportunamente os pagamentos de pensões ao pessoal.

- 6805 Seguros obrigatórios
 - 68050 De vida
 - 68051 De acidentes de trabalho
 - 68052 De acidentes pessoais
 - 68053 De automóveis
 - 68059 Outros
- 6806 Custos de acção social

Compreende os custos inerentes a realizações de utilidade social, com carácter geral, em benefício do conjunto dos trabalhadores da empresa de seguros e seus familiares.

Abrange, entre outros, subsídios a refeitórios, cantinas, escolas, complementos de subsídios de doença, gastos com assistência médica e seguros facultativos.

- 6807 Outros custos com o pessoal

Compreende, designadamente, indemnizações por despedimento, gastos com recrutamento de pessoal, fardamentos e cursos de formação.

- 6809 Contas de imputação
 - 68090 A custos com sinistros
 - 68091 A custos de exploração
 - 680910 A custos de aquisição
 - 680911 A custos administrativos
 - 68092 A custos com investimentos



681 Fornecimentos e serviços externos

Não inclui os custos externos que possam desde logo ser identificados com os processos de sinistro.

68100	Electricidade
68101	Combustíveis
68102	Água
68103	Impressos
68104	Material de escritório
68105	Livros e documentação técnica
68106	Artigos para oferta

Regista o custo dos bens adquiridos para oferta.

68107	Conservação e reparação
-------	-------------------------

Inclui os custos ocasionados com a conservação e manutenção de bens, com excepção das beneficiações e das grandes reparações que aumentem o seu valor e/ou o seu período de vida útil.

681070	Em edifícios
681071	Em equipamento administrativo
681072	Em equipamento informático
681073	Em instalações interiores
681074	Em material de transporte
681075	Em equipamento hospitalar
681076	Em outro equipamento
68108	Rendas e alugueres

Nesta conta registam-se as rendas de terrenos e edifícios e os alugueres de equipamentos.

Não se incluem as rendas de bens em regime de locação financeira, mas apenas as rendas de bens em regime de locação operacional.

681080	De terrenos e edifícios alugados
--------	----------------------------------



681081 De terrenos e edifícios próprios

681082 De equipamento

68109 Despesas de representação

Nesta conta registam-se as despesas relacionadas com a representação da empresa, nomeadamente, os custos com recepções, passeios, refeições ou espectáculos oferecidos.

68110 Comunicação

Engloba os diferentes tipos de custos de comunicação, nomeadamente, selos postais, telefones, telex, telefax e transmissão de dados.

68111 Deslocações e estadas

Compreende todos os custos inerentes às deslocações no país ou ao estrangeiro.

Abrange, nomeadamente, os gastos com o transporte de pessoal, alojamento e alimentação fora do local de trabalho e seguros de viagem. Se tais gastos forem suportados através de ajudas de custo, serão incluídos na conta 68004 ou na conta 680112.

681110 No país

681111 No estrangeiro

68112 Seguros

Regista todos os custos com seguros, com excepção dos relativos a custos com pessoal e dos que sejam de registar na conta "68111 - Deslocações e estadas".

68113 Custos com trabalho independente

Regista os custos relativos à actividade exercida por trabalhadores independentes.

681130 Avenças e honorários

681131 Outros

68114 Publicidade e propaganda

Regista os custos relativos à aquisição de material e ao fornecimento de serviços de publicidade e propaganda.

Inclui o montante imputável ao exercício de campanhas publicitárias de carácter plurienal por contrapartida da conta "4812 - Custos diferidos - Publicidade e propaganda".

68115 Limpeza, higiene e conforto

68116 Contencioso e notariado



Regista as despesas verificadas com os tribunais, os cartórios notariais, etc. não abrangendo as multas que são registadas na conta "69105-Multas e penalidades".

- 68117 Vigilância e segurança
- 68118 Trabalhos especializados

Compreende os serviços técnicos prestados por outras empresas tais como serviços informáticos, estudos e pareceres.

- 68119 Quotizações (A.P.S.)
- 68120 Refeições no local de trabalho
-
- 68129 Outros fornecimentos e serviços
- 6819 Contas de imputação
- 68190 A custos com sinistros
- 68191 A custos de exploração
- 681910 A custos de aquisição
- 681911 A custos administrativos
- 68192 A custos com investimentos
- 682 Impostos e taxas

Inclui todos os impostos directos e indirectos, com excepção dos relacionados com o lucro do exercício.

Inclui ainda as taxas para entidades oficiais e instituições diversas, relativas à actividade da empresa de seguros.

Não se incluem as prestações de natureza associativa nem as importâncias correspondentes a prestação de serviços.

- 6820 I.V.A.
- 6821 Imposto do selo
- 6822 Imposto camarário s/ viaturas
- 6823 Taxa para o I.S.P.
- 6824 Fundap



6825	F.G.A.
6826	F.C.S.C.
...	...
6829	Contas de imputação
68290	A custos com sinistros
68291	A custos de exploração
682910	A custos de aquisição
682911	A custos administrativos
68292	A custos com investimentos
683	Amortizações do exercício

Nesta conta regista-se a depreciação das imobilizações corpóreas ou incorpóreas que seja de atribuir ao exercício.

6830	De imobilizações incorpóreas
68300	Ordinárias
68301	Extraordinárias
6831	De imobilizações corpóreas
68310	Ordinárias
68311	Extraordinárias
6839	Contas de imputação
68390	A custos com sinistros
68391	A custos de exploração
683910	A custos de aquisição
683911	A custos administrativos
68392	A custos com investimentos



684	Provisões para riscos e encargos
6840	Pensões de reforma
6841	Pensões de pré-reforma
6842	Impostos
6843	Outros riscos e encargos
6849	Contas de imputação
68490	A custos com sinistros
68491	A custos de exploração
684910	A custos de aquisição
684911	A custos administrativos
68492	A custos com investimentos
685	Juros suportados
6850	Empréstimos
6851	Depósitos recebidos de resseguradores – numerário
6852	Imobilizações em regime de locação financeira
...	...
6858	Outros
6859	Contas de imputação
68590	A custos com sinistros
68591	A custos de exploração
685910	A custos de aquisição
685911	A custos administrativos
68592	A custos com investimentos



686 Comissões

Regista as comissões e outros custos decorrentes da utilização de serviços financeiros de terceiros.

- 6860 Por operações de títulos
- 6861 Por outras operações de investimentos
- 6862 Por serviços bancários
 - 68620 Guarda de valores
 - 68621 Cobrança de valores
 - 68622 Administração de valores
 - 68623 Outros serviços
- 6863 Outras comissões
- 6869 Contas de imputação
 - 68692 A custos com investimentos

69 Outros custos

- 690 Técnicos
 - 6900 Relativos ao ramo Vida
 - 69000 Com Fundos de Pensões

Regista os custos decorrentes da gestão de Fundos de Pensões, designadamente as diferenças de rendimento no caso da empresa de seguros garantir um rendimento mínimo.

- 69001 Outros
- 6901 Relativos aos ramos não Vida
- 691 Não técnicos
 - 6910 Custos e perdas extraordinárias
 - 69100 Donativos
 - 69101 Mecenato
 - 69102 Despesas confidenciais



- 69103 Ofertas a clientes
- 69104 Dívidas incobráveis (acções judiciais)
- 69105 Multas e penalidades
 - 691050 Multas fiscais
 - 691051 Multas não fiscais
 - 691052 Outras penalidades
- 69106 Quotizações diversas
- 69107 Correções relativas a exercícios anteriores

Regista as correções desfavoráveis derivadas de erros ou omissões relacionados com exercícios anteriores, que não sejam de grande significado nem ajustamentos de estimativas inerentes ao processo contabilístico.

- 69108 Outros custos e perdas extraordinárias
- 6911 Custos e perdas financeiras
 - 69110 Juros suportados
 - 691100 Juros de mora
 - 691101 Juros de acordos
 - 691102 Outros juros
 - 69111 Diferenças de câmbio desfavoráveis

Regista as diferenças de câmbio desfavoráveis resultantes da conversão em escudos de todos os valores activos e passivos expressos em moeda estrangeira, excepto provisões técnicas e investimentos.

- 69112 Outros custos e perdas financeiras
 - 691120 Serviços bancários
 - ...
 - 691128 Outros não especificados



6912	Provisões do exercício
69120	Para recibos por cobrar
691200	De empresas do grupo
691201	De empresas associadas
691202	De outras empresas participadas e participantes
691203	De outros tomadores de seguro
69121	Para créditos de cobrança duvidosa
691210	De empresas do grupo
691211	De empresas associadas
691212	De outras empresas participadas e participantes
691213	De outros devedores
69122	Outras
6913	Outros

CLASSE 7

PROVEITOS E GANHOS

70 Prémios brutos emitidos

Esta conta inclui todos os montantes vencidos durante o exercício relativos aos contratos de seguro, independentemente de esses montantes se referirem inteiramente ou em parte a um exercício posterior.

Inclui, nomeadamente:

- os prémios correspondentes a recibos ainda não emitidos, sempre que o cálculo do prémio só possa efectuar-se no final do ano;
- os prémios únicos e as entregas destinadas à aquisição de uma renda anual;
- os suplementos de prémio nos casos de pagamentos semestrais, trimestrais ou mensais e as prestações acessórias dos segurados destinadas a cobrir as despesas da empresa de seguros;
- a respectiva quota-parte do prémio (incluindo adicionais) nos casos de co-seguro;



- os prémios de resseguro provenientes de empresas de seguros cedentes e retrocedentes, incluindo as entradas de carteira.

No âmbito desta conta serão debitadas as saídas de carteira a favor de empresas de seguros cedentes e retrocedentes e as anulações totais ou parciais de prémios.

Não inclui os impostos ou taxas recebidos com os prémios.

700	Prémios de seguro directo vida
7000	Prémios processados
7001	Prémios anulados
7002	Prémios estornados
7003	Apólices e actas adicionais

Compreende os valores correspondentes ao custo da apólice e actas adicionais incluídos nos recibos de prémio.

701	Prémios de seguro directo não-vida
7010	Prémios processados
7011	Prémios anulados
7012	Prémios estornados
7013	Apólices e actas adicionais
7014	Carta verde
7015	Receitas de fraccionamento
702	Prémios de resseguro aceite vida
7020	Prémios
7021	Entradas de carteira
7022	Saídas de carteira
703	Prémios de resseguro aceite não-vida
7030	Prémios
7031	Entradas de carteira
7032	Saídas de carteira



71 Prémios de resseguro cedido

Inclui todos os prémios pagos ou a pagar, respeitantes a contratos de resseguro celebrados pela empresa de seguros.

Devem ser debitadas as entradas de carteira a pagar aquando da celebração ou alteração de contratos de resseguro cedido.

Devem ser creditadas as saídas de carteira a recuperar.

710 De seguro directo vida

7100 Prémios

7101 Entradas de carteira

7102 Saídas de carteira

711 De seguro directo não-vida

7110 Prémios

7111 Entradas de carteira

7112 Saídas de carteira

712 De resseguro aceite vida

7120 Prémios

7121 Entradas de carteira

7122 Saídas de carteira

713 De resseguro aceite não-vida

7130 Prémios

7131 Entradas de carteira

7132 Saídas de carteira

72 Comissões e participação nos resultados de resseguro cedido

720 De seguro directo vida

721 De seguro directo não-vida



722 De resseguro aceite vida

723 De resseguro aceite não-vida

74 Rendimentos de investimentos

Nesta conta registam-se os juros e proveitos equiparados de títulos e empréstimos e as rendas de terrenos e edifícios. Inclui os dividendos das acções.

740 Afectos às provisões técnicas do ramo Vida

74000 Modalidade A

740000 Terrenos e edifícios

7400000 De serviço próprio

Registam-se nesta conta as rendas que seriam obtidas em condições normais de mercado, se os terrenos e edifícios ou uma parte destes fossem alugados a terceiros em vez de utilizados pela própria empresa de seguros.

7400001 De rendimento

740001 Empresas do grupo

7400010 Partes de capital

7400011 Obrigações

7400012 Outros

740002 Empresas associadas

7400020 Partes de capital

7400021 Obrigações

7400022 Outros

740003 Outros investimentos financeiros

7400030 Acções e outros títulos de rendimento variável

7400031 Obrigações e outros títulos de rendimento fixo

74000310 De dívida pública

74000311 De outros emissores públicos



- 74000312 De outros emissores
- 7400032 Empréstimos hipotecários
- 7400033 Outros empréstimos
- 74000330 Empréstimos sobre apólices
- 74000331 Empréstimos sobre títulos
- 74000332 Outros
- 7400034 Depósitos em instituições de crédito
- 7400035 Outros investimentos
- 74001 Modalidade B (desdobramento igual ao sector anterior)
- 74002 Modalidade C
-
- 74099 Modalidade ...
- 741 Relativos a seguros de vida em que o risco de investimento é suportado pelo tomador de seguro
(desdobramento igual ao da conta 740)
- 742 Afectos às provisões técnicas dos ramos não-vida
- 7420 Seguro de acidentes de trabalho
- 74200 Terrenos e edifícios
- 742000 De serviço próprio
- 742001 De rendimento
- 74201 Empresas do grupo
- 742010 Partes de capital
- 742011 Obrigações
- 742012 Outros
- 74202 Empresas associadas



742020	Partes de capital
742021	Obrigações
742022	Outros
74203	Outros investimentos financeiros
742030	Acções e outros títulos de rendimento variável
742031	Obrigações e outros títulos de rendimento fixo
7420310	De dívida pública
7420311	De outros emissores públicos
7420312	De outros emissores
742032	Empréstimos hipotecários
742033	Outros empréstimos
7420330	Empréstimos sobre títulos
7420331	Outros
742034	Depósitos em instituições de crédito
742035	Outros investimentos
7421	Outros seguros (desdobramento igual ao da conta 7420)
743	Não afectos
7430	Terrenos e edifícios
74300	De serviço próprio
74301	De rendimento
7431	Empresas do grupo
74310	Partes de capital
74311	Obrigações
74312	Outros
7432	Empresas associadas



74320	Partes de capital
74321	Obrigações
74322	Outros
7433	Outros investimentos financeiros
74330	Acções e outros títulos de rendimento variável
74331	Obrigações e outros títulos de rendimento fixo
743310	De dívida pública
743311	De outros emissores públicos
743312	De outros emissores
74332	Empréstimos hipotecários
74333	Outros empréstimos
743330	Empréstimos sobre títulos
743331	Outros
74334	Depósitos em instituições de crédito
74335	Outros investimentos
75	Ganhos provenientes da alienação de investimentos
750	Afectos às provisões técnicas do ramo vida
75000	Modalidade A
750000	Terrenos e edifícios
750001	Em empresas do grupo
750002	Em empresas associadas
750003	Outros investimentos
75001	Modalidade B (desdobramento igual ao sector anterior)
75002	Modalidade C
...	...



75099	Modalidade ...
751	Relativos a seguros de vida em que o risco de investimento é suportado pelo tomador de seguro
	(desdobramento igual ao da conta 750)
752	Afectos às provisões técnicas dos ramos não-vida
7520	Seguro de acidentes de trabalho
75200	Terrenos e edifícios
75201	Em empresas do grupo
75202	Em empresas associadas
75203	Outros investimentos
7521	Outros seguros (desdobramento igual ao da conta 7520)
753	Não afectos
7530	Terrenos e edifícios
7531	Em empresas do grupo
7532	Em empresas associadas
7533	Outros investimentos
76	Mais-valias não realizadas de investimentos
760	Afectos às provisões técnicas do ramo vida
76000	Modalidade A
760000	Terrenos e edifícios
760001	Em empresas do grupo
760002	Em empresas associadas
760003	Outros investimentos
76001	Modalidade B (desdobramento igual ao sector anterior)
76002	Modalidade C



...	...
76099	Modalidade ...
761	Relativas a seguros de vida em que o risco de investimento é suportado pelo tomador de seguro (desdobramento igual ao da conta 760)
77	Utilização do fundo para dotações futuras
770	Ramo vida
77000	Modalidade A
77001	Modalidade B
...	...
77099	Modalidade ...
771	Outras utilizações
79	Outros proveitos
790	Técnicos
7900	Relativos ao ramo vida
79000	Por gestão de fundos de pensões
Regista os proveitos obtidos na gestão de fundos de pensões, nomeadamente as comissões de gestão.	
79001	Outros
7901	Relativos aos ramos não-vida
791	Não técnicos
7910	Proveitos e ganhos extraordinários
79100	Restituição de impostos
79101	Recuperação de dívidas
79102	Reduções de amortizações e provisões



791020	Amortizações
791021	Provisões
...	...
79107	Correcções relativas a exercícios anteriores

Regista as correcções favoráveis resultantes de erros ou omissões relacionados com exercícios anteriores, que não sejam de grande significado nem ajustamentos de estimativas inerentes ao processo contabilístico.

79108	Outros proveitos e ganhos extraordinários
7911	Proveitos e ganhos financeiros
79110	Juros obtidos
791100	Juros de mora
791101	Juros de acordos
791102	Juros compensatórios
79111	Diferenças de câmbio favoráveis

Regista as diferenças de câmbio favoráveis resultantes da conversão em escudos de todos os valores activos e passivos expressos em moeda estrangeira, excepto provisões técnicas e investimentos.

79112	Descontos de pronto pagamento
79113	Outros proveitos e ganhos financeiros
7912	Outros

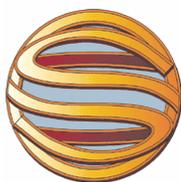
CLASSE 8

RESULTADOS

80	Resultados técnicos
800	Resultado da conta técnica do seguro de vida

Para esta conta são transferidos, no final do exercício, os saldos das contas de custos e proveitos relativas ao seguro de vida.

801	Resultado da conta técnica do seguro não - vida
-----	---



Para esta conta são transferidos, no final do exercício, os saldos das contas de custos e proveitos relativas ao seguro não-vida.

81 Resultados não técnicos da actividade corrente

Para esta conta são transferidos, no final do exercício, os saldos das contas 642, 653, 663, 6911 a 6913, 743, 753, 7911 e 7912.

82 Resultado da actividade corrente

Esta conta recolhe os saldos das contas anteriores.

83 Resultados extraordinários

Para esta conta são transferidos, no final do exercício, os saldos das contas 6910 e 7910.

86 Imposto sobre o rendimento do exercício

Esta conta regista a quantia estimada para os impostos que incidem sobre os resultados do exercício, por contrapartida da conta "460 - Estado e outros entes públicos - Imposto sobre o rendimento"

860 IRC estimado

861 IRC sobre despesas confidenciais

862 Derrama

88 Resultado líquido do exercício

Esta conta recolhe os saldos das contas 82, 83 e 86.

CLASSE 0

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS

01 Fundos de pensões

02 Gestão de fundos de pensões

As regras contabilísticas relativas aos fundos de pensões constarão de norma específica emitida pelo I.S.P..



9 - ANEXO

1 - Indicação e justificação dos ajustamentos realizados nas contas do balanço e do ganhos e perdas relativamente aos valores publicados no exercício anterior de modo a permitir uma correcta comparabilidade.

2 - Indicação da relação que um elemento do activo ou do passivo figurando numa rubrica possa ter com outras rubricas, onde no todo ou em parte poderia ser incluído.

3 - Critérios de valorimetria aplicados às várias rubricas das contas anuais assim como os métodos de cálculo utilizados para as correcções de valor, nomeadamente amortizações e provisões.

4 - Cotações utilizadas para conversão em moeda portuguesa dos elementos contidos nas contas anuais que estejam ou tenham estado na sua origem expressos em moeda estrangeira.

5 - Indicação e justificação de quaisquer derrogações aos critérios valorimétricos definidos no presente plano de contas e dos respectivos efeitos sobre o património, a situação financeira, os resultados e a carga fiscal futura.

6 - O nome e a sede das empresas do grupo e das empresas associadas, com indicação da fracção de capital detida, bem como dos capitais próprios e do resultado do último exercício em cada uma dessas empresas com menção desse exercício.

Quando se tratar de uma empresa-mãe, que não proceda a consolidação das demonstrações financeiras, deve indicar os motivos da dispensa.

Nos casos em que uma empresa for incluída na consolidação deve ser indicada a firma e a sede da empresa que prepara as demonstrações financeiras consolidadas. Quando for excluída, deve indicar:

a) A firma e a sede da empresa que elabora as contas consolidadas;

b) Os motivos que justifiquem a exclusão.

7 - Número médio de trabalhadores ao serviço no exercício, ventilado por categorias profissionais.

8 - Montante dos custos com o pessoal referentes ao exercício, assim discriminados:

Rubricas	Valores"
" Remunerações"	
"6800 - dos órgãos sociais"	
"6801 - do pessoal"	
" "	" "
"6802 Encargos sobre remunerações"	
" "	" "



" Custos com pensões"
"6803 - Pensões e respectivos encargos"
"6804 - Prémios e contribuições para pensões"

9 - Indicação, relativamente aos membros dos órgãos sociais, de forma global para cada um dos órgãos, do seguinte:

- montante dos compromissos surgidos ou contratados em matéria de pensões de reforma para os antigos membros dos órgãos supracitados;

- montante dos adiantamentos e dos créditos concedidos, com indicação da respectiva taxa de juro, das condições principais e das quantias já reembolsadas, bem como dos compromissos tomados por sua conta a título de qualquer garantia.

10 - Comentários explicativos aos elementos inscritos na rubrica "Imobilizações incorpóreas" e justificação das situações em que sejam efectuadas amortizações por período superior a 5 anos.

11 - Montante e natureza dos activos cedidos com acordo de recompra firme, explicitando as rubricas ou subrubricas do balanço em que estes são incluídos.

12 - Valor global das dívidas de cobrança duvidosa incluídas em cada uma das rubricas de dívidas de terceiros constantes do balanço.

13 - Descrição dos compromissos da empresa por garantias prestadas, desdobrando-os de acordo com a natureza destas e mencionando expressamente as garantias reais oferecidas, com especificação dos assumidos perante empresas do grupo e associadas.

14 - Número e valor nominal das acções da empresa subscritas durante o exercício dentro dos limites do capital autorizado.

15 - Quando existam várias categorias de acções, o número e o valor nominal de cada uma delas.

16 - Número e valor nominal de partes de capital beneficiárias, de títulos de participação e de outros títulos ou direitos similares, emitidos pela empresa de seguros, com indicação dos direitos que conferem.

17 - Valor das dívidas a terceiros cuja duração residual é superior a cinco anos, separadamente por cada uma das rubricas do balanço.

18 - Valor das dívidas a terceiros cobertas por garantias reais prestadas pela empresa, com indicação da sua natureza e da sua forma bem como da sua repartição em conformidade com as rubricas do balanço.

19 - Valor global dos compromissos financeiros que não figurem no balanço, na medida em que a sua indicação seja útil para a apreciação da situação financeira da empresa. Devem ser indicados separadamente os compromissos assumidos em matéria de pensões e respectivas coberturas e os que respeitem a empresas do grupo ou associadas.



20 - Diferença entre a carga fiscal imputada ao exercício e aos dois exercícios anteriores e a carga fiscal já paga ou a pagar com referência a estes exercícios.

21 - Montante das operações de locação financeira com indicação das rubricas do balanço em que se encontram relevadas.

22 - Inventário de títulos e participações financeiras, de acordo com o modelo apresentado no anexo 1.

23 - Movimentos ocorridos em várias rubricas de imobilizações (corpóreas e incorpóreas) e nas respectivas correcções de valor bem como em várias rubricas de investimentos, de acordo com os modelos apresentados nos anexos 2, 3 e 4.

24 - Movimentos relativos a reavaliações, de acordo com o seguinte mapa:

" Rubricas	Imobilizações	Investimentos	Total"
"	corpóreas"		

Reserva de Reavaliação
Início do exercício
Aumentos
Diminuições
 Incorp. capital social
 Outras
Fim do exercício

Custos históricos
Reavaliações
Valores contabilísticos
reavaliados

25 - Explicação do tratamento fiscal da "Reserva de Reavaliação".

26 - Desdobramento das contas de provisões pelas respectivas subcontas, conforme quadro seguinte:

" Contas	Saldo	Aumento	Redução	Saldo"
"	inicial			final"

490-Provisões p/ recibos por cobrar
.....

491-Provisões p/ créditos de cobrança duvidosa
.....

492-Provisões p/ riscos e encargos
.....



27 - Explicação das situações em que os investimentos, as imobilizações e outros elementos do activo foram objecto de correcções de valor excepcionais com vista a obter vantagens fiscais e indicação dos respectivos valores.

28 - Demonstração dos resultados extraordinários, como segue:

Custos e perdas "	Exercícios		Proveitos e ganhos	Exercícios	
	N	N-1		N	N-1"
"69100-Donativos "			79100- Restituição de" impostos"		
"69101-Mecenato "			79101- Recuperação de" dívidas"		
"69102-Despesas " confidenciais			79102- Reduções de" amortiz. e provisões"		
"69103-Ofertas a " clientes			79107-Correccões relat." a ex. anteriores"		
"69104-Dívidas " incobráveis			79108-Outros prov. e" ganhos extraord."		
69105-Multas e " penalidades"					
69106-Quotizações " diversas"					
69107-Correcc. relat. " a ex. anteriores"					
69108-Outros custos e " perdas extraord."					
"83 -Resultados" " extraordinários		+/-	+/-		"

29 - Proporção em que o imposto sobre os lucros incide sobre os resultados correntes e sobre os resultados extraordinários.

30 - Valor dos activos dos fundos de pensões geridos pela empresa de seguros explicitando os relativos aos fundos em que se garante um rendimento mínimo.

31 - Discriminação dos elementos do activo incluídos na rubrica "Outros elementos do activo - Outros".

32 - Indicação, relativamente a contratos de seguro com garantias suspensas por falta de pagamento de prémios, do seguinte:

- valor dos recibos por cobrar (contas 40001, 40101, 40201 e 40301);

- valor dos reembolsos exigidos dos tomadores de seguro relativamente às prestações efectuadas a quaisquer pessoas seguras ou terceiros, em consequência de sinistros ocorridos durante o período de suspensão de garantias e ainda não recebidos;



- valor da parte desses reembolsos que prudentemente se espera recuperar e que, como tal, foram contabilizados a deduzir na conta "60 - Custos com sinistros".

33 - Com relação às seguintes provisões técnicas:

"	Montante	Custos de	Valor de	Valor de"	
"	Rubricas	calculado	aquisição	balanço	balanço"
"		diferidos	N	N-1"	
Provisão p/ prémios não adquiridos					
Provisão matemática					
Provisão para "riscos em curso					
			-	-"	

34 - Desenvolvimento da Provisão para sinistros relativa a sinistros ocorridos em exercícios anteriores e dos seus reajustamentos (correções), conforme anexo 5.

35 - Explicação dos reajustamentos (correções) apresentados em conformidade com o número anterior no caso de estes assumirem valores significativos.

36 - Indicação do método de valorimetria aplicado a cada uma das rubricas dos investimentos.

37 - Especificação do método utilizado para a determinação do valor actual dos terrenos e dos edifícios.

Discriminação dos terrenos e edifícios segundo o exercício correspondente à sua avaliação, conforme se segue:

Exercício da última	Valor de aquisição	Valor de balanço "	avaliação"
"	N	"	
"	N-1"		
"	N-2"		
"	N-3"		
"	N-4"		
"	Anterior"		

38 - Resumo das principais hipóteses consideradas no cálculo da provisão matemática relativa ao seguro de vida.

39 - Indicação dos montantes recuperáveis, relativamente a prestações efectuadas pela ocorrência de sinistros, provenientes da aquisição dos direitos dos segurados em relação a terceiros (sub-



rogação) ou da obtenção da propriedade legal dos bens seguros (salvados) que se encontram registados nas subcontas adequadas das contas "261-Existências", "40-Tomadores de seguro" e "470-Outros devedores e credores".

40 - Discriminação de alguns valores relativos ao seguro não-vida entre seguro directo e resseguro aceite e, dentro do seguro directo, entre os vários ramos, conforme anexo 6.

41 - Indicação dos prémios brutos emitidos de seguro directo provenientes de contratos celebrados:

- em Portugal;
- nos outros Estados membros da Comunidade Europeia;
- nos outros países.

42 - Indicação de alguns valores relativos ao seguro de vida, de acordo com o seguinte quadro:

"	_____	"
"Prémios brutos emitidos de seguro directo	_____	_____ "
"	_____	"
" Relativos a contratos individuais	_____	_____ "
" Relativos a contratos de grupo	_____	_____(*)__"
"	_____	"
" Periódicos	_____	_____ "
" Não periódicos	_____	_____(*)__"
"	_____	"
" De contratos sem participação nos resultados	_____	_____ "
" De contratos com participação nos resultados	_____	_____ "
" De contratos em que o risco de investimento	_____	_____ "
" é suportado pelo tomador de seguro	_____	_____(*)__"

"	_____	"
"Prémios brutos emitidos de resseguro aceite	_____	_____ "
"	_____	"
"Saldo de resseguro	_____	_____ "

(*)Estes valores devem ser coincidentes.

43 - Indicação do montante das comissões relativas ao seguro directo, contabilizadas no exercício, que deve incluir as comissões de qualquer natureza, nomeadamente comissões de aquisição, de renovação, de cobrança e de serviço pós-venda.



44 - Indicação dos investimentos segundo a sua afectação, de acordo com o seguinte quadro:

"	Seguro de vida (contas 20, 21 e 240)	Seguro" não vida (contas 22 e 241)"	Livres"
" Rubricas			(conta 23)"
"			
Terrenos e edifícios			
Investimentos em empr. do grupo e associadas			
Outros investimentos financeiros			
Depósitos junto de empresas cedentes "			Total"

45 - Outras informações consideradas relevantes para melhor compreensão da situação financeira e dos resultados da empresa de seguros.

10 - CRITÉRIOS DE VALORIMETRIA

10.1. Investimentos

Os investimentos são avaliados com base na aplicação do princípio do valor actual.

10.1.1 - Terrenos e edifícios

a) Entende-se por valor actual o valor de mercado apurado à data da avaliação, diminuído, se for caso disso, nos termos das alíneas d) e e).

b) Por valor de mercado, entende-se o preço pelo qual os terrenos e edifícios poderiam ser vendidos, à data da avaliação, por contrato privado celebrado entre um vendedor e um comprador interessados e independentes, subentendendo-se que o bem é objecto de uma oferta pública no mercado, que as condições deste permitem uma venda regular e que se dispõe de um prazo normal para negociar a venda, tendo em conta a natureza do bem.

c) Determina-se o valor de mercado através de uma avaliação separada de cada terreno e de cada edifício, pelo menos de cinco em cinco anos, de acordo com métodos reconhecidos pelo Instituto de Seguros de Portugal. O mais tardar no segundo ano após a aquisição todos os terrenos ou edifícios devem ser avaliados.

d) Quando, após a última avaliação efectuada em conformidade com a alínea anterior, o valor de um terreno ou de um edifício tiver diminuído, procede-se à respectiva correcção de valor. O valor inferior assim determinado não pode ser majorado nos balanços posteriores, a não ser que tal majoração resulte de uma nova determinação do valor de mercado, efectuada em conformidade com as alíneas b) e c).



e) Quando, à data de elaboração das contas, os terrenos e edifícios tenham sido vendidos ou se destinem a ser vendidos a curto prazo, o valor determinado em conformidade com as alíneas b) e d) deve ser deduzido dos custos de venda efectivos ou estimados.

f) Quando não for possível determinar o valor de mercado de um terreno ou de um edifício, nomeadamente por a sua aquisição ter ocorrido recentemente, considera-se como valor actual o valor determinado com base na aplicação do princípio do valor de aquisição ou do custo de produção.

g) Sem prejuízo do princípio geral de atribuição dos juros aos resultados do exercício, quando os financiamentos se destinarem a edifícios, os respectivos juros poderão ser incluídos no valor de aquisição, até que esses edifícios estejam em condições de ser utilizados.

10.1.2- Outros investimentos

a) Entende-se por valor actual o valor de mercado, com ressalva do disposto nas alíneas c) e d).

b) Entende-se por valor de mercado, para os investimentos admitidos à cotação numa bolsa oficial de valores mobiliários e que tenham efectuado cotação nos últimos 90 dias, o valor à data do balanço ou, quando a data do balanço não for dia de bolsa, do último dia de negociação em bolsa que precede esta data. Havendo mais do que uma cotação deverá tomar-se a de menor valor.

c) Quando, à data de elaboração das contas, os investimentos referidos em b) tiverem sido vendidos ou se destinarem a ser vendidos a curto prazo, deverão deduzir-se do valor de mercado as despesas de venda efectivas ou estimadas.

e) Todos os outros investimentos deverão ser avaliados com base numa apreciação prudente do seu valor provável de realização não lhes podendo ser atribuído valor superior a:

Acções: valor que proporcionalmente lhe corresponde nos capitais próprios da respectiva empresa, de acordo com o último balanço aprovado;

Cautelas de acções de empresas com acções cotadas que tenham procedido a aumento de capital: valor de cotação dos títulos definitivos, devendo esse valor reflectir o aumento de capital;

Unidades de participação em fundos de investimento: valor patrimonial à data do balanço;

Obrigações: valor de aquisição, se emitidas durante o exercício, e valor nominal, se emitidas em exercícios anteriores;

Títulos de participação: valor nominal;

Títulos de dívida de curto prazo - papel comercial: valor de aquisição;

Títulos das ex-colónias (de empresas aí sediadas): valor de aquisição.

10.2 - Imobilizações (corpóreas e incorpóreas) e existências

a) As imobilizações e as existências devem ser valorizados ao custo de aquisição.



- b) Considera-se como custo de aquisição o respectivo preço de compra acrescido dos gastos acessórios suportados até à sua entrada em funcionamento.
- c) Quando as imobilizações (corpóreas e incorpóreas) tiverem uma vida útil limitada, ficam sujeitas a uma amortização sistemática durante esse período.
- d) Quando, à data do balanço, as imobilizações, corpóreas ou incorpóreas, seja ou não limitada a sua vida útil, tiverem um valor inferior ao registado na contabilidade, devem ser objecto de amortização correspondente, a fim de lhes ser atribuído esse valor. Essa amortização extraordinária não deve ser mantida se deixarem de existir as razões que a originaram.
- e) Sem prejuízo do princípio geral de atribuição dos juros aos resultados do exercício, quando os financiamentos se destinarem a imobilizações, os respectivos juros poderão ser incluídos no valor de aquisição, até que essas imobilizações estejam em condições de ser utilizadas.
- f) As despesas de instalação, bem como as de investigação e de desenvolvimento, devem ser amortizadas no prazo máximo de cinco anos.
- g) Os trespasses devem ser amortizados no prazo máximo de cinco anos, podendo, no entanto este período ser dilatado, desde que tal se justifique e não exceda o do uso útil.
- h) As imobilizações corpóreas e as existências podem ser consideradas no activo, por uma quantidade e um valor fixos, desde que simultaneamente se satisfaçam as seguintes condições:
- sejam frequentemente renovadas;
 - representem um valor global de importância secundária para a empresa;
 - não haja variação sensível na sua quantidade, no seu valor e na sua composição.

10.3 - Conversão para escudos dos valores expressos em moeda estrangeira

Na conversão para escudos dos valores expressos em moeda estrangeira deve ser utilizado o último câmbio de referência fixado pelo Banco de Portugal, salvo se o câmbio estiver fixado pelas partes ou garantido por uma terceira entidade.



11. NORMAS ESPECÍFICAS DE CONTABILIZAÇÃO

11.1 - INVESTIMENTOS

a) Na aquisição, os investimentos são contabilizados ao seu custo de aquisição que deve incluir as despesas acessórias, nomeadamente, corretagem, comissões bancárias, encargos legais inerentes, etc., na conta apropriada do activo.

b) Os proveitos e os custos com os investimentos, bem como as mais-valias não realizadas, no caso do seguro de vida com participação nos resultados e do seguro de vida em que o risco de investimento é suportado pelo tomador de seguro, e as menos-valias não realizadas que não forem compensadas pela "Reserva de Reavaliação", serão registados:

- na conta técnica do seguro de vida, quando forem relativos aos investimentos a representar as provisões técnicas do seguro de vida;
- na conta técnica do seguro não vida, quando forem relativos aos investimentos a representar as provisões técnicas do seguro não vida;
- na conta não técnica, quando forem relativos aos investimentos livres.

c) Deverão distinguir-se as seguintes carteiras de investimentos, que serão objecto de contabilização separada:

- seguro de vida com participação nos resultados mas sem investimento autónomo;
- seguro de vida com participação nos resultados e com investimento autónomo - por fundo autónomo;
- seguro de vida em que o risco de investimento é suportado pelo tomador de seguro;
- seguro de vida sem participação nos resultados;
- seguro de acidentes de trabalho;
- restantes seguros não vida;
- valores livres.

11.1.1 - Investimentos a representar as provisões técnicas do seguro de vida com participação nos resultados

a) O registo das diferenças entre o "valor actual" dos investimentos e o seu respectivo valor contabilizado será efectuado:

- tratando-se de aumento de valor, na conta técnica do seguro de vida em "Mais-valias não realizadas de investimentos";
- tratando-se de diminuição de valor, na conta técnica do seguro de vida em "Menos-valias não realizadas de investimentos".



As mais-valias não realizadas são transferidas para a sub-conta relativa à respectiva carteira de investimentos de "Fundo para dotações futuras" a partir da rubrica "Dotação do fundo para dotações futuras".

b) Pela alienação de cada investimento a diferença entre o produto da venda e o respectivo valor contabilizado será registada:

- na conta técnica do seguro de vida, em "Ganhos provenientes da alienação de investimentos", no caso de se tratar de mais-valia;

- na conta técnica do seguro de vida, em "Perdas provenientes da alienação de investimentos", no caso de se tratar de menos-valia.

c) O "Fundo para dotações futuras" pode ser utilizado para compensar as menos-valias não realizadas da respectiva carteira de investimentos.

d) Qualquer outra utilização do "Fundo para dotações futuras" será efectuada de acordo com as seguintes condições, salvo se for obtida autorização do ISP:

- apenas poderão ser retirados valores para efeitos de cálculo da participação nos resultados e quando cada uma das subcontas do "Fundo para dotações futuras" não for, antes dessa retirada, e não resultar, após a mesma, inferior a 5% do valor da respectiva carteira de investimentos;

- serão retirados os valores necessários para que o saldo de cada uma das subcontas do "Fundo para dotações futuras" não seja superior a 25% do valor da respectiva carteira de investimentos.

e) Qualquer utilização do "Fundo para dotações futuras" deve ser registada na rubrica "Utilização do fundo para dotações futuras".

f) O tratamento relativo aos investimentos cujos proveitos (rendimentos e mais-valias) ou custos (menos-valias) não são considerados para efeitos de cálculo da participação nos resultados é o indicado no ponto 11.1.3..

11.1.2 - Investimentos relativos a seguros de vida em que o risco de investimento é suportado pelo tomador de seguro

a) O registo das diferenças entre o "valor actual" dos investimentos e o seu respectivo valor contabilizado será efectuado:

- tratando-se de aumento de valor, na conta técnica do seguro de vida em "Mais-valias não realizadas de investimentos";

- tratando-se de diminuição de valor, na conta técnica do seguro de vida em "Menos-valias não realizadas de investimentos".

b) No caso da alienação de cada investimento aplica-se o disposto na alínea b) do ponto 11.1.1.



11.1.3 - Investimentos não abrangidos pelos pontos 11.1.1 e 11.1.2

a) O registo da diferença entre o "valor actual" dos investimentos e o seu respectivo valor contabilizado será efectuado:

- tratando-se de aumento de valor, na correspondente "Reserva de Reavaliação";
- tratando-se de diminuição de valor, na respectiva conta técnica ou na conta não técnica, de acordo com a afectação dos investimentos, em "Menos-valias não realizadas de investimentos", salvo se for compensada pela correspondente "Reserva de Reavaliação" caso em que esta será debitada.

b) Pela alienação de cada investimento a diferença entre o produto da venda e o respectivo valor contabilizado será registada:

- na respectiva conta técnica ou na conta não técnica, de acordo com a afectação dos investimentos, em "Ganhos provenientes da alienação de investimentos", no caso de se tratar de mais-valia;
- na respectiva conta técnica ou na conta não técnica, de acordo com a afectação dos investimentos, em "Perdas provenientes da alienação de investimentos", no caso de se tratar de menos-valia.

11.1.4 - Transferências de investimentos

As transferências de investimentos entre as várias carteiras serão efectuadas com base no "valor actual".

Na data das respectivas transferências deverão ser efectuados os registos contabilísticos correspondentes, em conformidade com os n.ºs. 11.1.1 alínea a), 11.1.2. alínea a) e 11.1.3 alínea a).

11.1.5 - Utilização da Reserva de Reavaliação

A "Reserva de Reavaliação" apenas poderá ser utilizada para a compensação de menos-valias não realizadas dos investimentos, para a cobertura de prejuízos acumulados até ao início do exercício em que foi constituída ou para incorporação no capital social.

11.1.6 - Diferenças de câmbios

As diferenças resultantes da aplicação do princípio do valor actual referidas nos pontos 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 incluem as diferenças de câmbio.



11.2 - IMOBILIZADO EM REGIME DE LOCAÇÃO FINANCEIRA

A contabilização, por parte da empresa de seguros (locatário), das operações relativas à aquisição e utilização de bens do imobilizado corpóreo em regime de locação financeira deverá obedecer às seguintes regras, por aplicação do princípio contabilístico da substância sobre a forma:

- a) No momento do contrato, a locação deve ser registada por igual quantitativo na conta adequada ao registo do bem, no activo, e na conta 47400 - "Fornecedores de imobilizado em regime de locação financeira", no passivo, pelo somatório da parte do capital incluída nas rendas;
- b) As rendas são desdobradas de acordo com o plano de amortização financeira, debitando a conta do passivo pela parte correspondente à amortização do capital e levando o restante à conta 6852 - "Juros suportados - Imobilizações em regime de locação financeira", a título de juros suportados;
- c) O activo imobilizado referido em a) deve ser amortizado de forma consistente com a política contabilística da empresa; se não existir certeza razoável de que o locatário obtenha a titularidade do bem no fim do contrato, o activo deve ser amortizado durante o período do contrato se este for inferior ao da sua vida útil.



TABELA 1

RAMOS NÃO-VIDA

- 2 ACIDENTES E DOENÇA
- 21 ACIDENTES
- 211 ACIDENTES DE TRABALHO
- 212 ACIDENTES PESSOAIS
- 213 PESSOAS TRANSPORTADAS
- 22 DOENÇA

- 3 INCÊNDIO E OUTROS DANOS
- 31 INCÊNDIO E ELEMENTOS DA NATUREZA
- 32 OUTROS DANOS EM COISAS
- 321 AGRÍCOLA
- 3211 AGRÍCOLA - INCÊNDIO
- 3212 AGRÍCOLA - COLHEITAS
- 322 PECUÁRIO
- 323 ROUBO
- 324 CRISTAIS
- 325 DETERIORAÇÃO DE BENS REFRIGERADOS
- 326 AVARIA DE MÁQUINAS
- 327 RISCOS MÚLTIPLOS
- 3271 RISCOS MÚLTIPLOS HABITAÇÃO
- 3272 RISCOS MÚLTIPLOS COMERCIANTES
- 3273 RISCOS MÚLTIPLOS INDUSTRIAL
- 328 OUTROS

- 4 AUTOMÓVEL
- 41 VEÍCULOS TERRESTRES
- 42 MERCADORIAS TRANSPORTADAS
- 43 RESPONSABILIDADE CIVIL DE VEÍCULOS TERRESTRES A MOTOR

- 5 MARÍTIMO E TRANSPORTES
- 51 VEÍCULOS FERROVIÁRIOS
- 52 EMBARCAÇÕES MARÍTIMAS, LACUSTRES E FLUVIAIS
- 53 RESPONSABIL. CIVIL EMBARCAÇÕES MARÍTIMAS, LACUSTRES E FLUVIAIS
- 54 MERCADORIAS TRANSPORTADAS

- 6 AÉREO
- 61 AERONAVES
- 62 RESPONSABILIDADE CIVIL AERONAVES
- 63 MERCADORIAS TRANSPORTADAS

- 7 RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL
- 71 RESPONSABILIDADE CIVIL PRODUTOS
- 72 RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL
- 73 RESPONSABILIDADE CIVIL EXPLORAÇÃO
- 74 CAÇADORES
- 75 OUTROS



- 8 DIVERSOS
- 81 CRÉDITO
- 82 CAUÇÃO
- 83 PERDAS PECUNIÁRIAS DIVERSAS
- 84 PROTECÇÃO JURÍDICA
- 85 ASSISTÊNCIA
- 86 SEGUROS DIVERSOS

Esta tabela indica os desdobramentos exigíveis a efectuar por ramos ou por modalidades de seguro para as seguintes rubricas:

- 31 - Provisões técnicas de seguro directo não-vida
Subcontas 310, 311, 312, 313 e 314.
- 33 - Provisões técnicas de resseguro aceite não-vida
Subcontas 330, 331, 332, 333 e 334.
- 35 - Provisões técnicas de resseguro cedido não-vida
Subcontas 3500, 3501, 3502, 3503, 3510, 3511, 3512 e 3513.
- 40 - Tomadores de seguro
Subcontas 40000, 40001, 40100, 40101, 40200, 40201, 40300 e 40301.
- 601 - Custos com sinistros de seguro directo não-vida
Subcontas 601010, 601011, 601012, 601110 e 601111.
- 603 - Custos com sinistros de resseguro aceite não-vida Subcontas 6030 e 6031.
- 605 - Parte dos resseguradores nos custos com sinistros não- vida
Subcontas 60500, 60501, 60510 e 60511.
- 611 - Variação das outras provisões técnicas - De seguro directo não-vida
Subcontas 6110, 6111, 6112 e 6113.
- 613 - Variação das outras provisões técnicas - De resseguro aceite não-vida
Subcontas 6130, 6131, 6132 e 6133.
- 615 - Variação das outras provisões técnicas - De resseguro cedido não-vida
Subcontas 61500, 61501, 61510 e 61511.
- 6301 - Custos de aquisição - De seguro directo não-vida
- 63010 - Custos de aquisição - De seguro directo não-vida - Comissões de mediação e corretagem
- 6303 - Custos de aquisição - De resseguro aceite não-vida
- 63030 - Custos de aquisição - De resseguro aceite não-vida - Comissões
- 6311 - Variação dos custos de aquisição diferidos - De seguro directo não-vida



- 6313 - Variação dos custos de aquisição diferidos - De resseguro aceite não-vida
- 6321 - Custos administrativos - De seguro directo não-vida
- 63210 - Custos administrativos - De seguro directo não-vida - Comissões de cobrança
- 6323 - Custos administrativos - De resseguro aceite não-vida
- 701 - Prémios de seguro directo não-vida
- 703 - Prémios de resseguro aceite não-vida
- 711 - Prémios de resseguro cedido - De seguro directo não-vida
- 713 - Prémios de resseguro cedido - De resseguro aceite não-vida
- 721 - Comissões e participação nos resultados de resseguro cedido - De seguro directo não-vida
- 723 - Comissões e participação nos resultados de resseguro cedido - De resseguro aceite não-vida



TABELA 2

RAMO VIDA

- 11 SEGURO DE VIDA
- 12 SEGURO DE NUPCIALIDADE E SEGURO DE NATALIDADE
- 13 SEGUROS LIGADOS A FUNDOS DE INVESTIMENTO
- 14 OPERAÇÕES DE CAPITALIZAÇÃO

Esta tabela indica os desdobramentos exigíveis a efectuar para as seguintes rubricas:

- 30 - Provisões técnicas de seguro directo vida Subcontas 300, 301, 302.
- 32 - Provisões técnicas de resseguro aceite vida
Subcontas 320, 321, 322.
- 34 - Provisões técnicas de resseguro cedido vida
Subcontas 3400, 3401, 3402, 3410, 3411, 3412.
- 40 - Tomadores de seguro
Subcontas 4000, 4010, 4020 e 4030.
- 600 - Custos com sinistros de seguro directo vida
Subcontas 60000, 60001 e 6001.
- 602 - Custos com sinistros de resseguro aceite vida
Subcontas 6020 e 6021.
- 604 - Parte dos resseguradores nos custos com sinistros vida
Subcontas 60400, 60401, 60410 e 60411.
- 610 - Variação das outras provisões técnicas - De seguro directo vida
Subcontas 6100, 6101.
- 612 - Variação das outras provisões técnicas - De resseguro aceite vida
Subcontas 6120, 6121.
- 614 - Variação das outras provisões técnicas - De resseguro cedido vida
Subcontas 61400, 61401, 61410 e 61411.
- 620 - Participação nos resultados - De seguro directo vida
- 6300 - Custos de aquisição - De seguro directo vida
- 63000 - Custos de aquisição - De seguro directo vida - Comissões de mediação e corretagem
- 6302 - Custos de aquisição - De resseguro aceite vida
- 63020 - Custos de aquisição - De resseguro aceite vida - Comissões
- 6310 - Variação dos custos de aquisição diferidos - De seguro directo vida



6312 - Variação dos custos de aquisição diferidos - De resseguro aceite vida

6320 - Custos administrativos - De seguro directo vida

63200 - Custos administrativos - De seguro directo vida - Comissões de cobrança

6322 - Custos administrativos - De resseguro aceite vida

700 - Prémios de seguro directo vida

702 - Prémios de resseguro aceite vida

710 - Prémios de resseguro cedido - De seguro directo vida

712 - Prémios de resseguro cedido - De resseguro aceite vida

720 - Comissões e participação nos resultados de resseguro cedido - De seguro directo vida

722 - Comissões e participação nos resultados de resseguro cedido - De resseguro aceite vida



TABELA 3

SINIESTROS POR ANOS DE OCORRÊNCIA

- 0 Do exercício
- 00 Participados no exercício de ocorrência
- 01 Não participados no exercício de ocorrência

- 1 Do exercício (n-1)
- 10 Participados no exercício de ocorrência
- 11 Não participados no exercício de ocorrência

- 2 Do exercício (n-2)
- 20 Participados no exercício de ocorrência
- 21 Não participados no exercício de ocorrência

- 3 Do exercício (n-3)
- 30 Participados no exercício de ocorrência
- 31 Não participados no exercício de ocorrência

- 4 Do exercício (n-4)
- 40 Participados no exercício de ocorrência
- 41 Não participados no exercício de ocorrência

- 5 Do exercício (n-5) e anteriores
- 50 Participados no exercício de ocorrência
- 51 Não participados no exercício de ocorrência

Esta tabela indica os desdobramentos mínimos exigíveis para as seguintes rubricas:

- 30 - Provisões técnicas de seguro directo vida
Subconta 301.
- 31 - Provisões técnicas de seguro directo não-vida
Subcontas 31100, 31101 e 3111.
- 32 - Provisões técnicas de resseguro aceite vida
Subconta 321.
- 33 - Provisões técnicas de resseguro aceite não-vida
Subconta 33100, 33101 e 3311.
- 34 - Provisões técnicas de resseguro cedido vida
Subcontas 3401 e 3411.
- 35 - Provisões técnicas de resseguro cedido não-vida
Subcontas 3501 e 3511.
- 60 - Custos com sinistros de seguro directo vida
Subcontas 600001 e 6001.



601 - Custos com sinistros de seguro directo não-vida

Subcontas 6010003, 6010004, 6010005, 601001, 601010, 601011, 601012, 601100, 601101, 601102, 601110 e 601111.

602 - Custos com sinistros de resseguro aceite vida

Subcontas 60200, 60201 e 60210.

603 - Custos com sinistros de resseguro aceite não-vida

Subcontas 60300, 60301 e 60310.

604 - Parte dos resseguradores nos sinistros vida

Subcontas 60400, 604010, 60410 e 604110.

605 - Parte dos resseguradores nos sinistros não-vida

Subcontas 60500, 605010, 60510 e 605110.



TABELA 4
PAÍSES DE ESTABELECIMENTO

- 01 - Portugal
- 02 - Alemanha
- 03 - Bélgica
- 04 - Dinamarca
- 05 - Espanha
- 06 - França
- 07 - Grécia
- 08 - Holanda
- 09 - Itália
- 10 - Irlanda
- 11 - Luxemburgo
- 12 - Reino Unido
- ... - ...

Esta tabela indica os desdobramentos exigíveis para as rubricas do balanço e da conta de ganhos e perdas no caso das empresas de seguros com sucursais no estrangeiro.



TABELA 5

PAÍSES DE LOCALIZAÇÃO DO RISCO OU DO COMPROMISSO

- 01 - Portugal
- 02 - Alemanha
- 03 - Bélgica
- 04 - Dinamarca
- 05 - Espanha
- 06 - França
- 07 - Grécia
- 08 - Holanda
- 09 - Itália
- 10 - Irlanda
- 11 - Luxemburgo
- 12 - Reino Unido
- ... - ...

Esta tabela indica os desdobramentos exigíveis para as seguintes rubricas:

- 30 - Provisões técnicas de seguro directo vida
Subcontas 300, 301, 302 e 303.
- 31 - Provisões técnicas de seguro directo não-vida
Subcontas 310, 311, 312, 313 e 314.
- 34 - Provisões técnicas de resseguro cedido vida
Subcontas 3400, 3401, 3402 e 3403.
- 35 - Provisões técnicas de resseguro cedido não-vida
Subcontas 3500, 3501, 3502 e 3503.
- 600 - Custos com sinistros de seguro directo vida
Subcontas 6000 e 6001.
- 601 - Custos com sinistros de seguro directo não-vida
Subcontas 6010 e 6011.



- 604 - Parte dos resseguradores nos custos com sinistros vida
Subcontas 60400 e 60401.
- 605 - Parte dos resseguradores nos custos com sinistros não-vida
Subcontas 60500 e 60501.
- 610 - Variação das outras provisões técnicas - De seguro directo vida
Subcontas 6100 e 6101.
- 611 - Variação das outras provisões técnicas - De seguro directo não-vida
Subcontas 6110, 6111, 6112 e 6113.
- 6140 - Variação das outras provisões técnicas - De resseguro cedido vida - De seguro directo
Subcontas 61400 e 61401.
- 6150 - Variação das outras provisões técnicas - De resseguro cedido não-vida - De seguro directo
Subcontas 61500 e 61501.
- 62 - Participação nos resultados
Subcontas 620 e 621.
- 630 - Custos de aquisição
Subcontas 63000 e 63010.
- 631 - Variação dos custos de aquisição diferidos
Subcontas 6310 e 6311.
- 632 - Custos administrativos
Subcontas 63200 e 63210.
- 70 - Prémios brutos emitidos
Subcontas 700 e 701.
- 71 - Prémios de resseguro cedido
Subcontas 710 e 711.
- 72 - Comissões e participação nos resultados de resseguro cedido
Subcontas 720 e 721.



TABELA 6

MOEDAS EM QUE SÃO EXPRESSOS OS COMPROMISSOS E OS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS DE SEGUROS

01 - Escudos Portugueses

02 - Ecus

03 - Marcos Alemães

04 - Coroas Dinamarquesas

05 - Pesetas Espanholas

06 - Francos Franceses

07 - Dracmas

08 - Florins Holandeses

09 - Liras

10 - Libras Irlandesas

11 - Francos Luxemburgueses

12 - Libras Inglesas

13 - Dólares Americanos

... - ...

Esta tabela indica os desdobramentos exigíveis para as seguintes rubricas:

- relativamente aos compromissos

30 - Provisões técnicas de seguro directo vida
Subcontas 300, 301, 302 e 303.

31 - Provisões técnicas de seguro directo não-vida
Subcontas 310, 311, 312, 313 e 314.

34 - Provisões técnicas de resseguro cedido vida
Subcontas 3400, 3401, 3402 e 3403.

35 - Provisões técnicas de resseguro cedido não-vida
Subcontas 3500, 3501, 3502 e 3503.

600 - Custos com sinistros de seguro directo vida
Subcontas 6000 e 6001.



- 601 - Custos com sinistros de seguro directo não-vida
Subcontas 6010 e 6011.
- 604 - Parte dos resseguradores nos custos com sinistros vida
Subcontas 60400 e 60401.
- 605 - Parte dos resseguradores nos custos com sinistros não-vida
Subcontas 60500 e 60501.
- 610 - Variação das outras provisões técnicas - De seguro directo vida
Subcontas 6100 e 6101.
- 611 - Variação das outras provisões técnicas - De seguro directo não-vida
Subcontas 6110, 6111, 6112 e 6113.
- 6140 - Variação das outras provisões técnicas - De resseguro
cedido vida - De seguro directo
Subcontas 61400 e 61401.
- 6150 - Variação das outras provisões técnicas - De resseguro
cedido não-vida - De seguro directo
Subcontas 61500 e 61501.
- 62 - Participação nos resultados
Subcontas 620 e 621.
- 630 - Custos de aquisição
Subcontas 63000 e 63010.
- 631 - Variação dos custos de aquisição diferidos
Subcontas 6310 e 6311.
- 632 - Custos administrativos
Subcontas 63200 e 63210.
- 70 - Prémios brutos emitidos
Subcontas 700 e 701.
- 71 - Prémios de resseguro cedido
Subcontas 710 e 711.
- 72 - Comissões e participação nos resultados de resseguro
cedido
Subcontas 720 e 721.
- relativamente aos investimentos
- 20 - Investimentos afectos às provisões técnicas do ramo vida
Todas as subcontas necessárias.



- 21 - Investimentos relativos a seguros de vida em que o risco de investimento é suportado pelo tomador de seguro
Todas as subcontas necessárias.
- 22 - Investimentos afectos às provisões técnicas dos ramos não-vida
Todas as subcontas necessárias.
- 23 - Investimentos não afectos
Todas as subcontas necessárias.